

**TVR**  
**N.º 418, DE 2018**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 753/2018**  
**AV 672/2018**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.423, de 30 de julho de 2015, que renova a autorização outorgada à Academia Cultural de Santa Helena - ACULT, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Helena, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 753

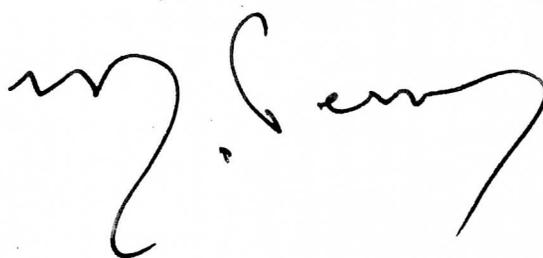
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.626, de 29 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, no município de Tibaúba – PE;
- 2 - Portaria nº 2.820, de 30 de julho de 2015 – Fundação Educativa João Paulo II, no município de Pirassununga – SP;
- 3 - Portaria nº 2.826, de 30 de julho de 2015 – Associação Rádio Comunitária Harmonia FM, no município de Sapiranga – RS;
- 4 - Portaria nº 2.954, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Tancredo Neves, no município de Cajazeiras – PB;
- 5 - Portaria nº 2.958, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, no município de Varginha – MG;
- 6 - Portaria nº 3.423, de 30 de julho de 2015 – Academia Cultural de Santa Helena – ACULT, no município de Santa Helena – PR;
- 7 - Portaria nº 3.590, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, no município de Campanha – MG;
- 8 - Portaria nº 3.609, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada, no município de Nova Granada – SP;
- 9 - Portaria nº 3.619, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu, no município de Bataguassu – MS;
- 10 - Portaria nº 3.640, de 19 de agosto de 2015 – Associação das Mulheres Espinosenses, no município de Espinosa – MG;
- 11 - Portaria nº 4.628, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, no município de Cristais – MG;
- 12 - Portaria nº 4.911, de 3 de novembro de 2015 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, no município de Afrânio – PE;
- 13 - Portaria nº 6.214, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Lábrea Solidária, no município de Lábrea – AM;
- 14 - Portaria nº 6.223, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, no município de Ibicuí – BA;

- 15 - Portaria nº 86, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária do Bairro São José, no município de Carpina – PE;
- 16 - Portaria nº 93, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, no município de Bom Conselho – PE;
- 17 - Portaria nº 142, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, no município de Itaperuna – RJ;
- 18 - Portaria nº 535, de 9 de maio de 2016 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, no município de São Lourenço da Mata – PE;
- 19 - Portaria nº 732, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio – Nordeste Goiano (ACOPPAMNGO), no município de Alvorada do Norte – GO;
- 20 - Portaria nº 759, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Centro Educacional Lar Cristo Rei, no município de Borba – AM;
- 21 - Portaria nº 1.011, de 9 de maio de 2016 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso, no município de Elesbão Veloso – PI;
- 22 - Portaria nº 1.168, de 9 de maio de 2016 – Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, no município de Cunha – SP;
- 23 - Portaria nº 1.170, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ribeirão, no município de Ribeirão – PE; e
- 24 - Portaria nº 5.223, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo, no município de Buerarema – BA.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end, positioned below the date.



EM nº 00306/2017 MCTIC

Brasília, 20 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.038653/2013-51, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Academia Cultural de Santa Helena - ACULT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Helena/PR.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

**PORTARIA Nº 3423/2015/SEI-MC**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processos Administrativos nº 53000.038653/2013-51 e nº 53740.001155/1998-34, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à **ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA - ACULT**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Helena/PR.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0622105** e o código CRC **C420897B**.

**PRIMEIRA SECRETARIA**  
RECEBIDO Nesta Secretaria  
Em 26/12/18 às 17:00 horas  
*[Assinatura]* 4.266  
Nome legível Ponto

MSC 753/2018

TR 413 e 436/18

Aviso nº 672 - C. Civil.

Em 20 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado GIACOBO  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.626, 2.820, 2.826, 2.954, 2.958, 3.423, 3.590, 3.609, 3.619, 3.640, 4.628, 4.911, 6.214 e 6.223, de 2015; 86, 93, 142, 535, 732, 759, 1.011, 1.168, 1.170, de 2016; e 5.223, de 2017.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

**PRIMEIRA-SECRETARIA**  
Em 26/12/2018  
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral  
da Mesa, para as devidas providências.  
*[Assinatura]*  
Sandra Costa  
Chefe de Gabinete

Anexo: 01 CD.

Secretaria-Geral da Mesa SFNO 26/Dez/2018 17:56

Ponto: 5668 Ass.: *[Assinatura]* Drisen: 49 sec.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.038653/2013-51

(Processo de Outorga nº 53740.001155/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA**, sediada na localidade de **Santa Helena/PR**, tem validade até 07/08/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 03 de Julho de 2013.

**VALKIRIA FERREIRA MACHADO**  
Chefe de Divisão



## ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA

Fone (045) 3268-3499 – [www.fmcomunitaria.com.br](http://www.fmcomunitaria.com.br)

Av. Brasil 1685 – sala 11 – Centro – 85892-000 – Santa Helena – PR

Utilidade Pública - Municipal Lei 953/94 - Estadual Lei 11166/95

Utilidade Pública Federal Portaria 62 - 16/02/2005

Cnpj: 00.104.477/0001-17 Inscrição Estadual: Isento



Santa Helena 20 de junho de 2013

AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
CORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA  
Esplanada dos Ministérios- Bloco "R" – 3º andar-  
70044-900 Brasília/DF – Fone 61- 3311-6177

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASILIA - DF

53000 030653/2013-51

SEAPASCE

01/07/2013-08:17

### OFÍCIO/ACULT 01/2013

**ACADEMIA CULTURA DE SANTA HELENA- ACULT, mantenedora da RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE 104, 9, No de Estação: 641168764, CNPJ 00.104.477/0001-17, com sede na Av. Brasil, 1685, Star Shop, Sala 11, Centro, CEP 85892-000, Santa Helena, Paraná, por sua presidente **DULCE D'AGOSTINI BUENO**, brasileira, casada, Oficial de Cartório, CPF 175.821.059-15, RG/PR 3.494.352-4, residente e domiciliada na Av. Paraná, 1484, Santa Helena, Paraná, vem respeitosamente perante este Órgão, **em atenção ao disposto no art. 13, da Lei 9.612/98 e Norma Complementar 01/2004, que dispõe sobre as alterações nos atos constitutivos ou da mudança de sua diretoria**, encaminhar a documentação pertinente à mudança **da diretoria**, conforme especificado a seguir:**

I)- *Ata da Assembléia Geral Ordinária que elegeu a nova diretoria, devidamente registrada, conforme determina o art. 3, parágrafo 2o do Estatuto Social, com a respectiva prova de que seus diretores são brasileiros natos, maiores, conforme cópias dos RGs e CPF, conforme Subitem 7.1, alínea "e" e subitem 7.2.3.1 da Norma Complementar 01/2004;*

II- *Cópia da comprovação de residência da diretoria e que os mesmos residem na área na a emissora executa os serviços, conforme Parágrafo Único do art. 7º da Lei 9.612/98;*

III - *Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 7.1, alínea "i", da Norma Complementar 01/2004;*

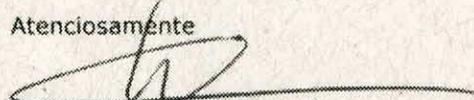
IV-*Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade atendida pela estação comunitária, de acordo com o subitem 7.1, alínea "h", da Norma Complementar 01/2004;*

V - *Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não mantém veículo que a subordine ou sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;*

VI- *Certidões dos antecedentes criminais e regularidade de cada dirigente: da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "a" da Norma 01.2004;*

Pelo que, esperando tem cumprido com as disposições leais atinentes, requerer a expedição de regularidade desta entidade junto ao Ministério das Comunicações, nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

  
**Dulce D' Agostini Bueno**  
Presidenta da CULT

50000  
067



## ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA

Fone (045) 3268-3499 – [www.fmcomunitaria.com.br](http://www.fmcomunitaria.com.br)

Av. Brasil 1685 – sala 11 – Centro – 85892-000 – Santa Helena – PR

Utilidade Pública - Municipal Lei 953/94 - Estadual Lei 11166/95

Utilidade Pública Federal Portaria 62 - 16/02/2005

Cnpj: 00.104.477/0001-17 Inscrição Estadual: Isento



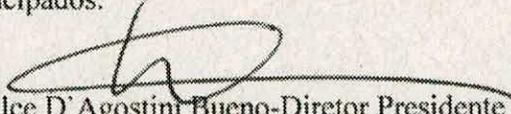
Santa Helena, 20 de junho de 2013.

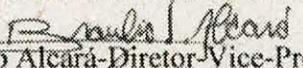
### DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA-ACULT, MANTENEDORA DA RÁDIO LIBERDADE FM 87,90

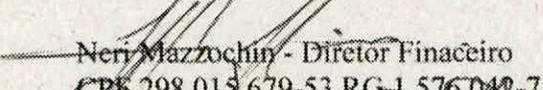
Nós, abaixo assinados, na qualidade de dirigentes da ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA-ACULT, CNPJ 00.104.477/0001-17, com sede na Av. Brasil, 1685, Sala 11, Star Shop, CEP 85892-000, fone: 45-3268-3499, e-mail ([comunitaria@hotmail.com](mailto:comunitaria@hotmail.com)), Santa Helena, Paraná, mantenedora da RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM 104,9, **declaramos** para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de acordo com o subitem 7.1, alínea "i", da Norma Complementar No 01/2004, bem como do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Pelo que, ainda **declaram** que são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.

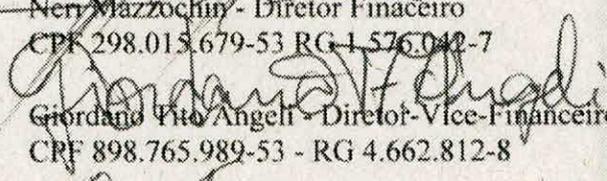
PR

  
Dulce D'Agostini Bueno-Diretor Presidente  
CPF 175.821.059-15 RG 3.494.352-4

  
Bráulio Alcará-Diretor-Vice-Presidente  
CPF 019.765.659-52 RG 5.315.483-2

  
Neri Mazzochin - Diretor Financeiro  
CPF 298.015.679-53 RG 1.576.042-7

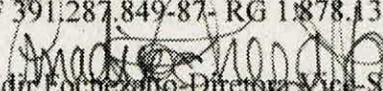
PR

  
Giordano Pito Angeli - Diretor-Vice-Financeiro  
CPF 898.765.989-53 - RG 4.662.812-8

PR

  
Dulce Fatima Sturmer - Diretora -Secretária  
CPF 391.287.849-87- RG 1.878.137-9

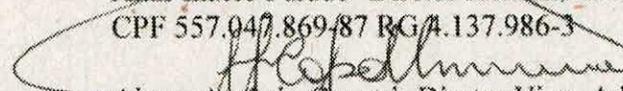
PR

  
Anadir Fochezatto-Diretora-Vice-Secretária  
CPF 032.210.109-31 RG 5.097.714-2

PR

  
Alair Inácio Paludo- Diretor Administrativo  
CPF 557.047.869-87 RG 4.137.986-3

PR

  
Airton Antonio Copatti-Diretor Vice- Administraivo  
CPF 461.290.490-72 RG 80.376.445-18



## ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA

Fone (045) 3268-3499 – [www.fmcomunitaria.com.br](http://www.fmcomunitaria.com.br)

Av. Brasil 1685 – sala 11 – Centro – 85892-000 – Santa Helena – PR

Utilidade Pública - Municipal Lei 953/94 - Estadual Lei 11166/95

Utilidade Pública Federal Portaria 62 - 16/02/2005

Cnpj: 00.104.477/0001-17 Inscrição Estadual: Isento



Santa Helena, 20 de junho de 2013

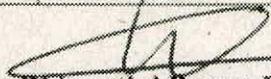
### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA COMUNIDADE E DE QUE NÃO MATÉM VÍNCULO OU SUBORDINAÇÃO, BEM COMO QUE NÃO PARTICIPAM DE OUTRA ENTIDADE DETENTORA DE OUTORGA

ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA-ACULT, CNPJ 00.104.477/0001-17, com sede na Av. Brasil, 1685, Sala 11, Star Shop, CEP 85892-000, fone: 45-3268-3499, e-mail (comunitaria@hotmail.com), Santa Helena, Paraná, mantenedora da RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM 87,90, por sua Diretora Presidente DULCE D'AGOSTINI BUENO, brasileira, casada, cartorária, CPF 175.821.059-15, RG 3.494.352-4, residente e domiciliada na Av. Paraná, 1481, Santa Helena, Paraná, **DECLARA** para os devidos fins que todos os dirigentes da entidade, residem na área da comunidade em que a estação da RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM 87,9, de acordo com o subitem 7.1, alínea "h", da Norma Complementar nº 01/2004.

**DECLARANDO ainda**, que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, política-partidária ou comerciais, bem como que integrante de seu quadro diretivo ou de associados, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j", da Norma complementar Nº 01/2004.

Pelo que seque abaixo a relação de todos os associados com o respectivos CPF, RG e endereço, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d", da Norma Complementar Nº 01/2004:

Associado	RG	CPF	Endereço
Adriana Hister Giovanella	4.267.065-0 SSP/PR	026.979.699-18	Linha Progresso S/N-Sta Helena-PR
Airton Antonio Copatti	8.037.644-518 SSP/RS	461.290.490-72	Av. Paraná, 1281 - Centro-Santa Helena, PR
Alair Inácio Paludo	4.137.986-3 SSP/PR	557.047.869-87	Rua Argentina, 1701, Centro-Santa Helena, PR
Alceu Gatelli	3.220.180-6 SSP/PR	552.223.699-34	Linha Buricá S/N, Santa Helena, PR
Anadir Focchezatto	5.297.714-2 SSP/PR	032.210.109-31	Rua Pará S/N - Santa Helena, PR
Bráulio Furlanetto	5.342.119-9 SSP/PR	703.549.289-53	Av. Rio Grande do Sul, 872, Cento, Santa Helena-PR
Bráulio Leandro Alcará	5.315.483-2 SSP/PR	019.765.659-52	Av. Brasil, 1044 - Centro, Santa Helena, PR
Dulce Fátima Sturmer	1.878.137-9 SSP/PR	391.287.849-87	Av. Paraná, 1121 - Centro- Santa Helena-PR
Dulce D'Agostini Bueno	3.494.352-4 SSP/PR	175.821.059-15	Av. Paraná, 1491-Centro- Santa Helena-PR
Edi Terezinha Hister	1.579.300-7 SSP/PR	512.958.069-91	Rua Brasília, 210, Centro- Santa Helena, PR
Helton Hister	4.267.063-4 SSP/PR	703.534.179-04	Av. Paraná, 1280, apto 03, Centro-Santa Helena, PR
Giordano Tito Angeli	4.662.812-8 SSP/PR	898.765.989-53	Av. Paraná, Baixada Amarela, Santa Helena, PR
Hugo Angelo Paludo	975.239-0 SSP/PR	176.536.499-04	Av. Brasil, 1700, Centro, Santa Helena, PR
Jair Pedro Benacchio	1.344.444-2 SSP/PR	039.021.569-04	Rodovia do Porto S/N, Centro, Santa Helena, PR
Jadir dos Reis Marcellio	4.272.679-6 SSP/PR	104.701.509-6	Av. Brasil, 1535, Centro, Santa Helena, PR
Jerry Antonio Dotto	5.546.250-0 SSP/PR	019.230.659-63	Av. Brasil, 247- Baixada Amarela, Sta Helena, PR
Jorge Inácio Spohr	4.445.234-0 SSP/PR	703.867.149-91	Distrito Moreninha, Santa Helena, PR
José Alberto Kozerski	1.082.433 SSP/PR	334.142.979-49	Rua J.M. Madalozzo, 351, Centro, Santa Helena, PR
Luis Alberto Otero Valiente	673.929-6 SSP/PR	005.819.849-00	Av. Rio Grande do Sul, 1480, Centro, Santa Helena, PR
Mariangela Lamonatto Paludo	4.248.483-0 SSP/PR	650.198.909-44	Rua Argentina, 1701, Centro, Santa Helena, PR
Nelson Antonio Giroto	3.918.793-0 SSP/PR	523.948.329-91	Linha Santa Cruz, Santa Helena, PR
Neri Mazzochin	1.576.042-7 SSP/PR	298.015.679-53	Av. Brasil, 700, Centro, Santa Helena, PR
Rosmeri Beatriz Helfensteler	3.014.086.321- SSP/RS	900.347.080-49	Linha Santa Cruz, Santa Helena, PR
Vanderlei Loatt	8.023.224.191 SSP/RS	393.401.630-87	Rua Argentina, 3666, Centro, Santa Helena, PR

  
Dulce D'Agostini Bueno-Diretora Presidente

CPF 175.821.059-15 RG 3.494.352-4



## ATA No 01/2013 – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e treze (04.04.2013), às vinte horas (20:00), de conformidade com o Edital de convocação de Assembléia Geral Ordinária, expedido em 25 de março de 2013 aos associados e publicados nos meios de comunicação, Rádio Comunitária Liberdade e enviado aos Associados pelo Presidente da ACULT: **NERI MAZZOCHIN**, reuniram-se, nas dependências da **ACULT-ACADEMIA CULTURAL SANTA HELENA, CNPJ 00.104.477/0001-17, com sede na Av. Brasil, 1685, Sala 11, Star Shop, Centro, Santa Helena, Paraná**, os associados conforme lista de presença e ao final assinados para a realização da Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: a) **Discussão e aprovação das contas da ACULT**, b) **Eleição da Diretoria Executiva**, c) **Eleição do Conselho Consultivo e Deliberativo**, d) **Eleição do Conselho Fiscal**. Aberta a Assembléia as 20:00 horas, o Presidente NERI MAZZOCHIN, comunicou que seria aguardado 30 minutos conforme convocação e após decorrido o prazo, constatando o quorum mínimo dos associados presentes exigidos pelo Estatuto conforme lista de presença, a Presidente, na ausência da secretária, nomeou a **Sra. DULCE BUENO** para secretariar a Assembléia e redigir a Ata, passando então a fazer a leitura da PAUTA do dia. A Presidente então fez um relatório de sua gestão acentuando as conquistas, especialmente quanto as Campanhas promovidas pela Rádio Comunitária: tais como conscientização do Trânsito; sobre a Violência da Mulher; sobre o Dia do Brinquedo; sobre Doação de Alimentos Campanha de Natal, bem como sobre um Convênio com Lions Club, Receita Federal e Prof. Bosco para equipara a banda municipal. Também foram realizados inúmeros melhoramentos e investimentos nas instalações e equipamentos da Rádio Comunitário, bem como todo o processo de mudança de frequência da emissora de rádio para 87,9 MHz conforme exigência do Ministério das Comunicações. Em seguida convocou o Diretor Financeiro Sr. **BRAULIO ALCARÁ**, para que apresentasse o relatório de prestação de contas. O Diretor Financeiro Sr. **BRAULIO LEANDRO ALCARÁ** tomando a palavra apresentou uma planilha com todas as receitas e despesas, especificando detalhadamente cada conta com a evolução dos valores, realizadas desde o ano de **2011 até março de 2013**, colocando, inclusive a disposição dos associados presentes, especialmente do Conselho Fiscal, a planilha das receitas e despesas para que pudesse questionar os valores. O Diretor então esclareceu que as Receitas da ACULT, especialmente decorrentes dos apoios culturais obtidas pela Rádio Comunitária Liberdade mantiveram o média na atual gestão com os seguintes resultados: T.Receitas 2011 R\$ 272.102,80, T.Despesas R\$ 246.742,57, Compra Imobilizado R\$ 5.958,65, Resultado de 2011 R\$ 19.401,58, Saldo Caixa Final 2011 R\$ 65.468,14. T. Receitas 2012 R\$ 283.118,26, T. Despesas R\$ 275.576,46, Compra Imobilizado R\$ 5.316,80, Resultado de 2012 R\$ 2.225,00, Saldo Caixa Final 2012 67.693,14. T. Receitas Jan. 2013 a mar. 2013 R\$ 63.369,00, T. Despesas R\$ 58.632,70, Resultado até março 2013 R\$ 4.736,30, Saldo Caixa 31 março de 2013 R\$ 72.428,74. Informando ainda que em 31 de março de 2013 havia o valor de R\$ 28.266,00 de contas a Receber de apoios culturais. Após a análise e conferências pelos associados e pelo Conselho Fiscal, o Presidente pôs em apreciação e votação as contas apresentadas, as quais foram aprovadas por todos os associados presentes e pelo Conselho Fiscal que assinou o relatório financeiro juntamente com os

Verifico que o selo de convocação foi colado no último folheto do documento entregue a partir

*Nelson*  
*Bráulio Leandro Alcará*  
*Graduado*  
*11/7/2013*



diretores. Em seguida o Presidente pôs em discussão os demais itens da Assembléia: **Eleição da Diretoria Executiva, Eleição do Conselho Consultivo e Deliberativo e Eleição do Conselho Fiscal** e, verificando que não foi apresentada nenhuma chapa antecipadamente, abriu prazo de 30 minutos para que, conforme prevê o Estatuto os associados presentes pudessem discutir e apresentar uma chapa de consenso para preenchimento dos cargos em questão. Após o prazo deferido, o Presidente retomou os trabalhos e constatando que houve consenso, os presentes apresentaram um chapa de consenso nos seguintes termos: para a composição da **Diretoria Executiva** foram apresentados os seguintes associados: **Diretor Presidente - DULCE D'AGOSTINI BUENO, RG 3.494.352-4, CPF 175.831.059-15; Vice- Presidente - BRÁULIO LEANDRO ALCARÁ, RG 5.315.483-2, CPF 019.765.659-52; Diretor Financeiro-NERI MAZZOCHIN, RG 1.576.042-7, CPF 298.015.679-53; Diretor Vice-Financeiro GIORDANO TITO ANGELI RG 4.662.063-4 SSP/PR, CPF 703.534.179-04, Diretora Secretária - DULCE FÁTIMA STURMER, RG 1.878.137-9 SSP/PR, CPF 391.287.849-87, Diretora Vice-Secretária: ANADIR FOCHEZATTO, RG 5.297.714-2, CPF 032.210.109-31; Diretor Administrativo - ALAIR INÁCIO PALUDO, RG 4.137.986-3, CPF 557.047.869-87; Diretor Vice-Administrativo AIRTON COPATTI, RG 80.376.445-18, CPF 461.290.490-72.** Para a composição do **Conselho Consultivo e Deliberativo** foram apresentados os seguintes associados: **Presidente - VANDERLEI LOATT; Secretário- ROSMERI BETRIZ HELFENSTELER; cinco membros efetivos: ALAIR INÁCIO PALUDO; ALCEU GATELLI; ADRIANA HISTER GIOVANELLA; HUGO ANGELO PALUDO; JOSÉ ALBERTO KOZERSKI; Suplentes: JADIR DOS REIS MARCÍLIO; MARIANGELA LAMONATTO PALUDO.** E para a composição do **Conselho Fiscal** como membros efetivos: **JADIR DOS REIS MARCÍLIO, JORGE INÁCIO SPHR, NELSON ANTONIO GIROTTO** e membros suplentes, **JOSÉ ALBERTO KOSERSKI, MARIANGELA LAMONATO PALUDO, JAIR BENÁCCHIO.** Em seguida o presidente verificando que havia um consenso quanto aos nomes dos associados e as chapas com os cargos apresentados, pôs em discussão e aprovação da Assembléia, sendo que as chapas e composições com os nomes acima apresentados foram aprovados por unanimidade dos presentes. Em face da aprovação e eleição da nova **Diretoria, do Conselho Consultivo e Deliberativo e do Conselho Fiscal** pela assembléia, **o presidente declarou empossados desde já todos os seus membros, devendo conduzir os destinos da ACULT no próximo biênio 2013 a 2015.** Em seguida a presidente passou a palavra aos novos presidentes que se manifestaram no sentido de aceitarem a incumbência e de levar adiante os projetos da entidade, bem como elaborar outros juntamente com os associados, destacando a importância e a solidez da entidade que vez tendo ótima repercussão na sociedade, especialmente na condução dos projetos sociais e na forma democrática da manutenção da **Rádio Comunitária Liberdade FM**. O Presidente, então agradeceu a todos os associados presentes, encerrando a presente Assembléia Geral Ordinária, determinando a lavratura da presente ata para todos os efeitos legais e registros, a qual foi lavrada por Eu Secretária DULCE D'AGOSTINO BUENO sendo que após lida e aprovada, foi assinada por mim, pela presidente, pelo Diretor Financeiro e Diretor Administrativo e demais membros presentes. Seguem as assinaturas de: NERI MAZZOCHIN, ALAIR INÁCIO PALUDO, DULCE D'AGOSTINO BUENO, BRÁULIO LEANDRO ALCARÁ, DULCE FÁTIMA

Também que o ato de Alair Inácio Paludo foi lido no último folha de documento entregue o parte

Nelso

Bráulio de Alcará

Giordano

Alair Inácio Paludo

Dulce Fátima Sturmer



STURMER, GIORDANO TITO ANGELI, JAIR BENÁCCHIO, MARIANGELA LAMONATTO PALUDO, HUGO ANGELO PALUDO, NELSON ANTONIO GIROTTTO.

*Neri Mazzochin*  
Neri Mazzochin - Diretor Presidente  
*Alair Inácio Paludo*  
Alair Inácio Paludo - Diretor Administrativo  
*Dulce D' Agostino Bueno*  
Dulce D' Agostino Bueno - Diretora Secretária



*Bráulio Leandro Alcará*  
Bráulio Leandro Alcará - Diretor Financeiro

*Dulce Fátima Sturmer*  
Dulce Fátima Sturmer - Associada

*Giordano Tito Angeli*  
Giordano Tito Angeli - Associado

*Jair Pedro Benacchio*  
Jair Pedro Benacchio - Associado

*Mariangela L. Paludo*  
Mariangela Lamonatto Paludo - Associada

*Hugo Angelo Paludo*  
Hugo Angelo Paludo - Associado

*Nelson Antonio Giroto*  
Nelson Antonio Giroto - Associado



CARTÓRIO BUENO  
TABELIONATO E REGISTRO - Av. Francisco Fáb  
15097-000, Sta. Helena - PR - Fone: 051.338.1700  
Reconheço verdadeira a assinatura de *Neri Mazzochin* e de *Alair Inácio Paludo* por semelhança a ficha cartológica deste ofício. Dou fé em text. *Luís Carlos de Camargo* da verdade.  
Sta. Helena, *30* de *04* de *2013*  
 Dulce D' Agostini Bueno - Tabelião  
 Peri Bueno - Tabelião Substituto



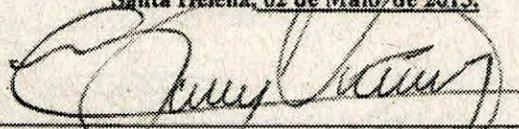
78.101.029/0001-57  
Cartório do Registro Civil e Tabelionato de São Clemente  
Firma(s) *Luís Carlos de Camargo* por *Dulce D' Agostini Bueno*  
São Clemente *30* de *04* de *2013*  
 LUIZ CARLOS DE CAMARGO  
 Cristian Rayfani Moro  
Escritório: *Comunidade*

Av. João Azevedo de Souza, 745  
Distrito São Clemente  
Santa Helena - Paraná

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SANTA HELENA - PARANÁ**

Apontado nesta data sob o protocolo nº 15.892 Livro A-2  
Transcrito hoje sob nº 1.558 do Livro A-13 Fls. 065/067 do Registro  
Integral

Emolumentos: VRC 300,00 = RS 42,30 Funrejus RS 5,95  
Santa Helena, 02 de Maio de 2013.



**Marcus Vinicius Dos Santos Camargo - Escrevente Substituto**

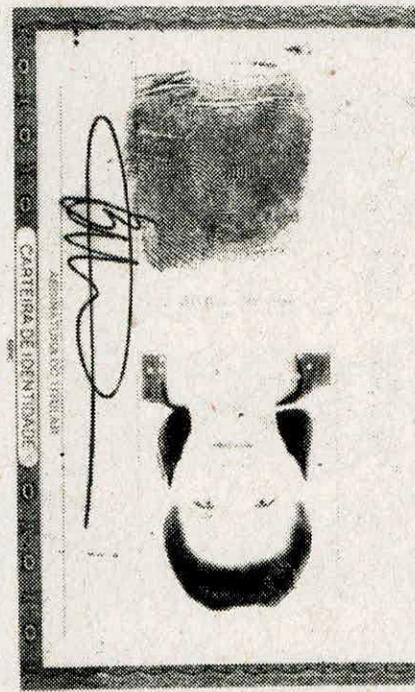
Certifico que o selo de autenticidade  
foi afixado na via entregue a parte.  
Sob nº. CCD 83199  
Conforme Lei nº 13.228/01



REGISTRO GERAL 3.494.352 4  
 NOME: DULCE D'AGOSTINI BUENO  
 ENDEREÇO: AFFONSO D'AGOSTINI  
 ELZIRA TORRES D'AGOSTINI  
 NOME DA MÃE: ELZIRA TORRES D'AGOSTINI  
 DATA DE NASCIMENTO: 14/12/1946  
 CIDADE: SÃO VALENTIM/RS  
 OFICINA: CIMAÇA-ECHIM/RS, DA SEDE  
 C.MASC: 7967, LITRO-288, FOLHA-1830  
 CEP: 175.821.059-15  
 ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*  
 CANTINA - PR



TITULO  
 Nº 028343540692  
 "PR"  
 NÃO MEMBRO



N.ULSIR. 080/021158588

**FICHA CADASTRAL**

CPF: 175821059-15  
 Nome: DULCE D AGOSTINI BUENO  
 Nascimento: 14/12/46  
 Nome da Mãe: ELZIRA TORRES D AGOSTINI  
 Endereço:  
 AV PARANA, 1495 CASA - CENTRO  
 85892-000 SANTA HELENA - PR

**ATENÇÃO:** Para maior proteção do seu cartão, dobre no local indicado, assine e plastifique.

Confira cuidadosamente seus dados cadastrais. Mantenha seu endereço sempre atualizado. Para qualquer alteração, compareça a uma Agência de Correio munido deste Cartão, de sua identidade e Título Eleitoral. Isto não lhe trará qualquer despesa adicional.

Secretaria da Receita Federal

**FRANQUEADO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DULCE D AGOSTINI BUENO  
 AV PARANA, 1495 CASA - CENTRO  
 SANTA HELENA - PR  
 85892-000

CONVÊNIO ECT/SRF 830F  
 RR 1994 1 474741 BR



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Roberto Brazetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
SE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116



**DULCE D AGOSTINI BUENO**  
AV PARANA, 1481 - SALA 03-

CEP: 05692000  
CPF: 17582106916

SANTA HELENA - PR

Unidade Consumidora

85727857

Vencimento

27/05/2013

Valor a Pagar

R\$ 21,44

Responsabilidade de Manutenção de Suprimento Público - Município de 32699200

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0800811961 - MONOFASICO  
Mes Referência: 06/2013  
Leitura Anterior 08/04/2013 1231  
Leitura Atual 08/06/2013 1232  
Medido 32 dias  
Constante de Multiplicação 1,00  
Total Faturado 30 kWh  
Consumo Medido/Dia 0,03 kWh  
Data Apresentação 08/06/2013  
Próxima Leitura Prevista: 08/06/2013  
COMERCIOVEL DESOCUPADO  
FB [17:21:1]

Indicadores de Qualidade  
Conjunta: SANTA HELENA Mes 03/2013 Tensão Contratada 127 volts  
Realizado Mensal: 0,00 h DIC 0,00 h FIC 0,00 h ENIC 0,00 h EUSD (R\$) 3,61  
Limite Mensal: 5,78 h 3,61 3,37 h 3,61 Limite faixa adequada de Tensão: 116 - 133 volts  
Limite Trimestral: 11,58 h 7,22  
Limite Anual: 11,58 h 14,46

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
Media 3 ultimos consumos: 0 kWh					

**Valores Fiscais**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA ng: 1037588 Serie B  
Emitida em 08/06/2013

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA TE	kWh	30	0,188333	5,65	5,65	29,00%
02 CUSTO DISP SISTEMA TUSD	kWh	30	0,176000	5,28	5,28	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				10,51		
Base de Calculo do ICMS	10,93	Valor ICMS	3,17	Valor Total da Nota Fiscal	21,44	
Composição dos Valores						
Energia	3,71					
Distribuição	2,42					
Transmissão	0,34					
Tributos	3,77					
Encargos	0,78					
TOTAL	10,93					
Reservado ao Fisco						
67CE.8985.6037.FA87.SEP0.9C72.DA60.9735						

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 0,80. CONFIRME RES. ANEEL 83/2008  
DISPONIVEIS NO SITE AS DEMONSTRACOES CONTABEIS SOCIETARIA E REGULATORIA DE 2012

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 847 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 27/05/2013

Valor a pagar: R\$ 21,44

Controle 01-2913814712439-71

Numero de identificação 85727857

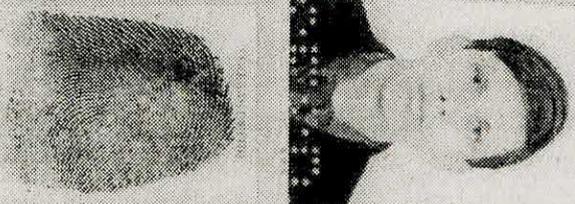
Mes 05/2013  
R\$ [17,21]

83690000000 8 21440111000 9 00101002013 7 81471243971 4



REPUBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO



Bráulio Leandro Alcará

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.915.483-2 11/18/1993

BRÁULIO LEANDRO ALCARÁ

CLAUDINO ALCARÁ  
LIDIA ANA ALCARÁ

NAL. CAND. EDONON/PR  
COMARCA=SANTA HELENA/PR, DA SEDE  
C.NASC 9996.LIVRO=49,FOLHA=154

Ministério das Comunicações  
Rubrica

20/03/1975

Bel. Douglas Maquim

LEI Nº 7.116 DE 24/08/82

TITULO

Nº 058223450620

NÃO FILIADO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

019.765.659-52

BRAULIO LEANDRO ALCARA

21/06/1975



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

03/2000

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ministério das Comunicações - S. C. B. R.  
F. B.  
Rubrica





Endereço: Rua Engenheiros Rêbouças nº 476  
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR  
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45  
 inscrição Estadual 101.80080-64  
 internet: www.sanepar.com.br

**CONTA** FONE SANEPAR: 115  
 NOME DO CLIENTE MATRÍCULA  
 BRALDO LEANDRO ALCANTARA 0893 8032  
 ENDEREÇO NÚMERO Nº LADO - Nº FRENTE  
 AV BRASIL 1044 1868

CEP LOCAL  
 85.892-000 SANTA HELENA  
 ROTEIRO DE LEITURA HIDRÔMETRO CAT - RES - COM - IND - UTP - POP  
 241-03-18-830-46820 1-04L365527-5-1 011 001 - - - -

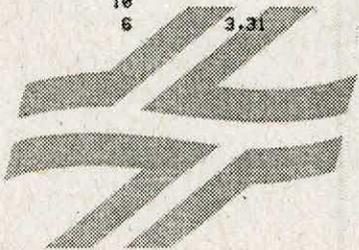
QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fosfor	Col. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	25	5	25	-	25	
Nº Amostras Realizadas	47	47	47	47	47	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	47	47	47	47	47	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2012	PAGO											
2013	PAGO	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS		TOTAIS	
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO
RES Mínimo	10			22,10	17,60
De 11 a 30m3	6	3,31		19,86	15,89



HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

04/12	05/12	06/12	07/12	08/12	09/12	10/12	11/12	12/12	01/13	02/13	
17	15	18	18	17	25	21	18	17	23	22	
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m3		REFERÊNCIA	
29		06/03/2013		1235		1251		16		03/2013	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO -3 ÚLTIMOS MESES				#20			
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA ÁGUA				ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL			
05/04/2013				41,86		33,57		75,53			

RELATÓRIO QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

.....  
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

Ministério das Comunicações - S.C.E.  
 Fis. 13  
 Rubrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 1.576.042-7 DATA DE EMISSÃO 07/12/2006

NOME NERI MAZZUCHIN

PAIS BRASIL

PAIS DE ORIGEM JOSE MAZZUCHIN  
 ADELINA MARIANO MAZZUCHIN

DATA DE NASCIMENTO 27/06/1957

LOCAL DE NASCIMENTO COMARCA-ERECHIN/RS, BARRA RIO AZUL

ENDEREÇO C. RUSC 478, LIVRO-02, FOLHA-111

CPF 298.015.679-53

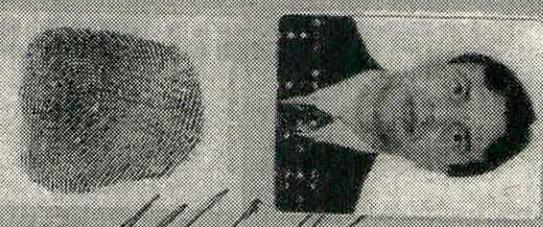
ESTADO DE RESIDÊNCIA RS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARTÃO DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

**CPF**

298.015.679-53

NERI MAZZUCHIN

27/06/1957

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAU2007

BANCO DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR NERI MAZZUCHIN

DATA DE NASCIMENTO 27/06/1957

LOCAL DE NASCIMENTO COMARCA-ERECHIN/RS

ENDEREÇO C. RUSC 478, LIVRO-02, FOLHA-111

DATA DE EMISSÃO 07/12/2006

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CPF 298.015.679-53

NERI MAZZUCHIN

TÍTULO  
 Nº 028405320639  
 NÃO FILIADO

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossungó - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.366.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.982-4

www.copel.com  
 0800 51 00 116

NERI MAZZOCHIN  
 ROD STA HELENA ESQ CEU AZUL, 1000 CASA-  
 SANTA HELENA RURAL - SANTA HELENA - PR - 85692000

**Mês de Referência****Unidade Consumidora**

Abril/2013

32288280

**VENCIMENTO****VALOR A PAGAR**

18/05/2013

R\$ 95,68

FAT-01-2013797781556-79

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município  
 45 32688200

Nº Medidor: 0961145046 / TRIFASICO

RURAL /

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação
25/03/2013 60519	24/04/2013 61124	29 dias 605 kWh	1	605 kWh	20,86 kWh	09/05/2013 24/05/2013



Mes	kWh	Dt. Pgto.	Valor
07/2013	1010	18/04/2013	159,75
013	972	18/03/2013	153,73
01/2013	916	18/02/2013	177,57
12/2012	1507	18/01/2013	294,39
11/2012	814	18/12/2012	175,90
10/2012	947	21/11/2012	189,60
09/2012	1592	13/11/2012	313,01
08/2012	280	18/08/2012	54,70
07/2012	472	26/09/2012	92,21
06/2012	618	18/07/2012	119,93
05/2012	627	18/06/2012	121,63
04/2012	892	18/05/2012	173,03

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA No. 003.996.044 SERIE - B**

Emitida em: 26/04/2013

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
Energia Elet Consumo	kWh	605	0,081768	49,47	49,47	0,00%
Energia Elet Uso Sistema	kWh	605	0,076380	46,21	46,21	0,00%
Total - Preço (1)				95,68		

Conjunto: SANTA HELENA

Ref.: 02/2013

	DIC	FIG	DMIC	EUSO R\$
Realizado:	0,00	0,00	0,00	70,16
Limite Mensal:	11,16	7,97	8,08	
Limite Trimestral:	22,32	15,94		
Limite Anual:	44,65	31,88		

Tensão Contratada: 127/220 Volts  
 Limite Adequado de Tensão: 118 a 133/201 a 231 Volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIG e DMIC definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no instrumento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 95,68
Composição dos Valores		
Distribuição	30,57	Reservado ao Fisco  <b>9B8D.C87D.B27B.4C86.AFA2.76F0.D811.CF65</b>
Enc. Setoriais	9,97	
Energia	46,75	
Transmissão	3,13	
Tributos	5,26	
Soma Demonstrativa	95,68	

INCLUSO NA FATURA PIS: R\$ 0,93 E COFINS: R\$ 4,33 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 INCLUSO NA FATURA PIS DE R\$ 0,93 E COFINS DE R\$ 4,33 CONFORME RES. ANEEL 130/200  
 FATURA DO MES 03/2013 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
 MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).

**Identificação****Mês****Autenticação Mecânica**

32288280

04/2013

**Vencimento****Valor a Pagar**

18/05/2013

R\$ 95,68

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO: 104 AGENCIA: 1268

Ministério das Comunicações - SC  
 Rubrica 157



VALIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

NÚMERO: 4.662.812-0 DATA: 18/09/1974

GIORDANO TITO ANGELI

PLÍNIO WALQUIR ANGELI  
 WALMI KOCH ANGELI

SANTA HELENA/PR 27/09/1971

COMARCA-SANTA HELENA/PR  
 C.NASC 5992, LIVRO-405, FOLHA-2307

*[Signature]*

898765.989-53

Giordano Tito Angeli

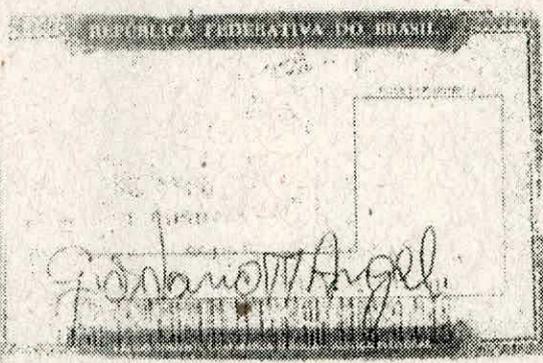
27/09/1971

*[Signature]*

346 7028-37  
 10-10-90

*[Signature]*

BRASIL, 10 DE OUTUBRO DE 1990  
 031000-4



REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

GIORDANO TITO ANGELI

DATA DE NASCIMENTO: 27/09/1971

473888006/47 129 0031

MUNICÍPIO: SANTA HELENA

DATA DE EMISSÃO: 19/12/93

*[Signature]*

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
 DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR  
 CERTIFICADO DE DISPENSA  
 DE INCORPORAÇÃO

15ª OSM  
 RA 15314207004.1

518260 T

GIORDANO TITO ANGELI

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE INDIETAMENTE

FILIAÇÃO

PAI: PLÍNIO WALQUIR ANGELI  
 MÃE: WALMI KOCH ANGELI

DATA NASC.: 27SET71. NATURALIDADE: SANTA HELENA - PR

DISPENSA DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM JUN/90  
 POR "TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO  
 CONTINGENTE"

*[Signature]*

ESCRITÓRIO GERAL DO EXÉRCITO  
 Itaipava Km. 1/10ª DEL SM

FILIADO AO PR  
 NÃO É MEMBRO



Copel Distribuição S.A.  
Rua São Manoel Duarte, 124  
81270-240 Curitiba, PR  
CNPJ: 04.398.050/0001-08  
R. 90.333-073-06 54.423.800-4



www.copel.com  
0800 41 00 116

GIORDANO TITO ANGELO  
AV PARANA, 78

CEP: 85022000

SANTA HELENA / PR

CPF: 80916636953

Unidade Consumidora  
34359584

Vencimento  
04/08/2013

Valor a Pagar  
R\$ 43,81

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: Município 45-32695200

### Reaviso de Vencimento

### Informações Técnicas

Nº Medidor: 6983813821 - MONOFÁSICO Mes Referência: 05/2013  
 Leitura Anterior: 10/05/2013 Leitura Atual: 28411 Medida: 30 dias Constante de Multiplicação: 1,00 Total Faturado: 13 kWh Consumo Médio/Dia: 3,10 kWh Apresentação: 30/06/2013  
 Próxima Leitura Prevista: 15/08/2013 RENDIMENTO RESIDENCIAL

### Indicadores de Qualidade

Conjunto: SANTA HELENA Mes: 03/2013 Tensão Contratada: 127 volts  
 Realizado Mensal: 0,00 h 0,00 0,00 h 0,00 Realizado Mensal: 5,73 h 3,01 3,37 h 8,66 Limite Mensal: 11,88 h 7,22 Limite Trimestral: 11,65 h 14,46 Limite Anual: 11,65 h 14,46

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta identificação, vencidas em 2012, encontram-se devidamente quitadas, esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2012, salvo os comprovantes de pagamento de débitos contestados judicialmente e/ou derivados de grandezas nas faturas.

### Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTRA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº. 1720497 Série B  
Emitida em 10/06/2013

Produto / Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	KWH	93	0,191280	17,79	17,79	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	KWH	93	0,178708	16,62	16,62	29,00%
03 CONT R UMN PUBLICA MUNICIPI				8,40		
04 FOME ZERO				1,00		
Base de Cálculo do ICMS	34,41	Valor ICMS	9,99	Valor Total de Nota Fiscal	43,81	
Reservado ao Fisco						
8/2F.B.5F1.1D64.D068.C8D7.2192.78D8.3289						

INCLUIDO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 1,06, CONFORME RES. ANEEL 93/2006.  
 FATURA DO MÊS 04/2013 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO  
 DISPONÍVEL NO SITE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SOCIOETÁRIA E RESOLUÇÃO DE 2012

Telefone Quilômetro Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

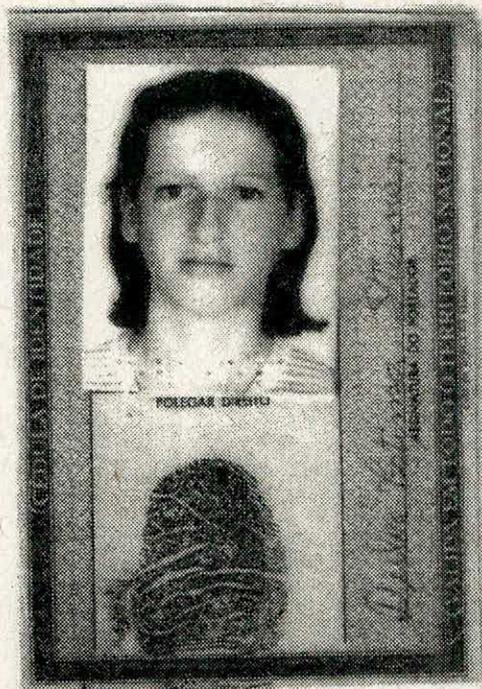
Vencimento: 04/08/2013

Valor a pagar: R\$ 43,81

Contrato: 01-2013319732577-84 Número de Identificação: 34359584 Mes: 05/2013 Valor: R\$ 17.211,11

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 2577  
 CASO NÃO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO  
 83888600000 9 43810110000 7 08101002013 7 81673257784 5





RG. 1.878.137-9

CPF. 391.287.849-54

TÍTULO

Nº 028326890604

"PR"

"NÃO MEMBRO"



Endereço: Rua Engenheiros Ratozaga nº 1376  
 CEP 80.216-900 Curitiba - PR  
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45  
 Inscricão Estadual 101.80080-64  
 Internet: www.sanepar.com.br

**CONTA** **FONE SANEPAR: 115**

NOME DO CLIENTE MATRÍCULA  
 DULCE FATIMA STURMER **0893.7818**  
 ENDEREÇO Nº LADO - Nº FRENTE  
 AV PARANA 1121

CEP LOCAL  
 85.892-000 SANTA HELENA  
 ROTEIRO DE LEITURA HIDRÔMETRO CAT - RES - COM - IND - UTP - POP  
 241-03-18-010-09960 6-129005662-4-1 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Floror	Oxig. Totale
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	25	5	25	-	25
Nº Amostras Realizadas	29	29	29	29	29
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	29	29	29	29	29

Definições no verso

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ann	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2012	PAGO											
2013	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR MENS		TOTAL
		ÁGUA	ÁGUA	
RES Mínimo	10	23.63	18.90	42.53

HISTÓRICO DE CONSUMO m3

06/12	07/12	08/12	09/12	10/12	11/12	12/12	01/13	02/13	03/13	04/13
1	2	5	6	4	4	9	9	7	6	5

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m3	REFERÊNCIA
31	06/05/2013	57	64	7	05/2013

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: \_\_\_\_\_

MÉDIA DE CONSUMO m3 ULTIMOS 3 MESES: 7

VENCIMENTO: 18/05/2013

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA (ÁGUA)	ÁGUA	ESSORTS	SERVIÇOS	TOTAL
05/06/2013	23.63	18.90		42.53

RELATÓRIO QUALIDADE DA ÁGUA: 1884.SANEPAR.COM.BR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROMISSO CLIENTE

**AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO**  
**EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO**

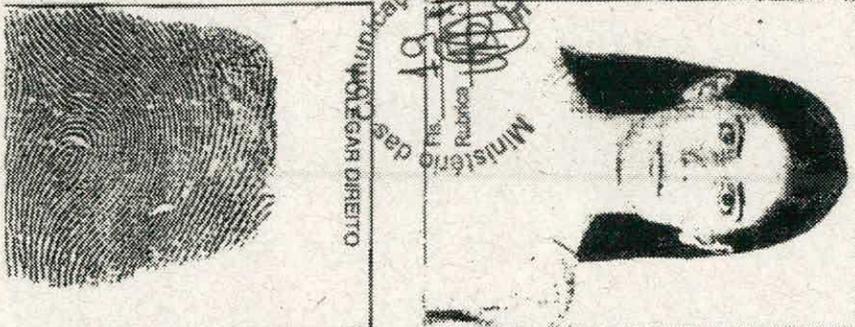
ROTEIRO: 241-03-18-010-09960

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
0893.7818	05/2013	18/05/2013	42.53

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Ministério das Relações Exteriores - RJ  
Rubrica  
Ministério da Justiça - RJ  
Assinatura do Titular

*Anadir Fochezatto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.297.714 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/07/2000

NOME ANADIR FOCHEZATTO

FILIAÇÃO ADILL FOCHEZATTO  
ANA FOCHEZATTO

NATURALIDADE SANTA HELENA/PR DATA DE NASCIMENTO 12/05/1977

DOC. ORIGEM COMARCA=SANTA HELENA/PR, DA SEDE  
C.NASC 1764,LIVRO=A2,FOLHA=97

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR MARCO ANTONIO LAGANA

LEI Nº 7.118 DE 28/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

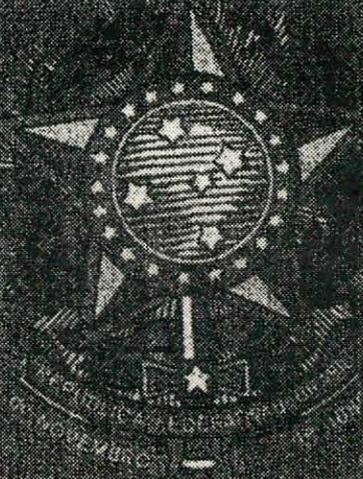
**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Nº de Inscrição 032.210.109-31

Nome ANADIR FOCHEZATTO

Nascimento 12/05/1977



TITULO  
Nº 052233840698  
"PF" NÃO É MEMBRADO

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

**BANCO DO BRASIL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS LOCAIS  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍTO  
DOCUMENTO COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO  
CNPJ Nº 07.173.011/0001-91  
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ALAIR INACIO PALUDO  
NASCIMENTO 05/09/66  
INSCRIÇÃO Nº CPF 577.047.959-87

**CIC**

Ministério das Comunicações - SCh  
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL  
RG: 4.137.986-3  
FOTOGRÁFIA DEBENTE



ASSINATURA DO TITULAR  
CARTÃO DE IDENTIFICACÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL  
NOME: ALAIR INACIO PALUDO  
RG: 4.137.986-3  
DATA DE EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO  
FILIAÇÃO: HUGO ANGELO PALUDO  
OLGA NEUREN PALUDO  
NATURALIDADE: ENHAS MARQUES/SP  
DATA DE NASCIMENTO: 05/09/1966  
DOC. ORIGINAL: COMARCA/LIBERTADOR BOQUEIRÃO  
C.D.A.S.-1929, LIVRO-SERIAL: 201A-98  
CPF: 577.047.959-87  
CARTÃO DE IDENTIFICACÃO

TITULO  
Nº 031183880639  
"PR"  
NÃO É MEMBRO



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1378  
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR  
 CNPJ/MF 76.484.011/0001-45  
 Insc. Est. Estadual 101.80000-64  
 Internet: www.sanepar.com.br



CONTA FONE SANEPAR: 115

NOME DO CLIENTE: ALAIR INACIO PALUDO MATRÍCULA: 0893.9411  
 ENDEREÇO: R ARGENTINA NÚMERO: 1701 Nº LADO: 1885 Nº FRENTE: 1702

CEP: 85.052-600 LOCAL: SANTA HELENA

MODELO DE LEITURA: 241-03-18-030-12960 HIDRÔMETRO: 2-075261181-4-1 CAT. RES. COM. RD. UTP. PDP: 011 001

QUANTIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Leturas	Cm	Decim	Fluxo	Cap. 30ms	Condições no ponto
Nº Amostras Exigidas	25	5	25	-	25	
Nº Amostras Realizadas	34	34	34	34	34	
Nº Amostras que Atenderem à Legislação	34	34	34	34	34	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO: AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2012	PAGO											
2013	PAGO	PAGO	PAGO									

FAIXAS DE CONSUMO - VOLUME - VALOR (MÉR) - TOTAIS

	VOLUME	VALOR (MÉR)	TOTAIS
RES Mínimo	10		18,25
De 11 a 99m3	5	3,42	13,68
		AGUA	AGUA
		22,91	18,25

HISTÓRICO DE CONSUMOS

05/12	06/12	07/12	08/12	09/12	10/12	11/12	12/12	01/13	02/13	03/13
5	14	18	11	12	10	17	11	13	13	7

DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA - LETURA ANTERIOR - LETURA ATUAL - CONSUMOS - REFERÊNCIA

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LETURA ANTERIOR	LETURA ATUAL	CONSUMOS	REFERÊNCIA
36	05/04/2013	1179	1194	15	04/2013

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA - DATA DE CONSUMOS (ÚLTIMOS 6 MESES) - VENCIMENTO

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	DATA DE CONSUMOS (ÚLTIMOS 6 MESES)	VENCIMENTO
	12	18/04/2013

PREPAGO POR MÊS LEITURA ÁGUA - VALOR - SERVIÇOS - TOTAL

PREPAGO POR MÊS LEITURA ÁGUA	VALOR	SERVIÇOS	TOTAL
06/05/2013	39,91	31,93	71,84

EM VISÃO DAS NOVAS TARIFAS - DECRETO ESTADUAL 7.298  
 RELATÓRIO QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

Ministério das Comunicações - SCS  
File \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8097644518 01/08/1985  
NOME AIRTON ANTONIO COPATTI

FILIAÇÃO  
ATILIO COPATTI  
EHA BERNARDI COPATTI

NATALIDADE  
SANANDUVA RS DATA DE NASCIMENTO  
13/07/1988

DOC. ANEXO C NASC 24969 SANANDUVA RS  
LU A 36 FL 282 V

CPF \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*

PORTO ALEGRE, RS *Airton A. Copatti* 0405

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SSP - POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Airton A. Copatti*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

TITULO  
Nº 058239850655  
"PR" NÃO MEMBRO

**COPEL** Copel Distribuição S.A.  
 Rua José Lino de Barros, 150  
 81203-240 Curitiba - PR  
 CEP: 81203-240 Fone: 041 30930100  
 Fax: 041 333 07330 041 433 8923

**PARANÁ**

www.copel.com  
 0800 51 00 115

Unidade Consumidora  
**50548147**  
 Vencimento  
**05/06/2013**  
 Valor a Pagar  
**R\$ 267,77**

**AIRTON ANTONIO COPATTI**  
 AV PARANA, 1281  
 CEP: 85692000 SANTA HELENA - PR  
 CPF: 48129049072



Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: Município de Santa Helena - PR

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0774338411 - BIFASICO		Mes Referência: 05/2013	
Leitura Anterior	Leitura Atual	Metrica	Consumo
1104/2013	1408/2013	33 dias	Medio/Dia
8169	8867	699 kWh	20,86 kWh
Próxima Leitura Prevista: 13/06/2013		COMERCIO/ARTIGOS	

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: SANTA HELENA		Mes 03/2013		Tensão Contratada:	
	DIC	FIC	DMC	127 / 220 volts	
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	Limite faixa adequada de Tensão:	
Limite Mensal:	3,79 h	3,81	3,37 h	116 - 133 / 201 - 231 volts	
Limite Trimestral:	11,58 h	7,22			
Limite Anual:	11,58 h	14,45			

**Declaração Anual de Quitação de Débitos**

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta identificação, vencidas em 2012, encontram-se devidamente quitadas, esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2012, salvo os comprovantes de pagamento de débitos contestados judicialmente e/ou derivados de grandezas não faturadas.

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº. 1931978 Série B**  
 Emitida em 14/06/2013

Produto	Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01	ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	699	0,186690	129,78	129,78	29,00%
02	ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	699	0,178177	124,51	124,51	29,00%
03	CONT & LUMIN PUBLICA MUNICIPI				18,01		

Base de Cálculo do ICMS: 260,30 Valor ICMS: 72,78 Valor Total da Nota Fiscal: 267,77

Compensação dos Valores	Reservado ao Fisco
Energia 84,00	
Distribuição 86,87	
Transmissões 5,89	
Tributos 89,84	
Encargos 18,12	
TOTAL 260,30	

**A052.B7A8.8242.CA39.D909.F8D8.8030.7C52**

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 13,90, CONFORME RES. ANEEL 93/2005. DISPONÍVEL NO SITE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SOCIETÁRIA E REGULATÓRIA DE 2012

Telefone Cuidadoria Copel: 0800 647 0508 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 05/06/2013 Valor a pagar: R\$ 267,77

Controle	Número de identificação	Mes	FS [1.7.21.1]
01-2013818190200-18	50548147	05/2013	

**NAO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 4351**  
**CASO NAO OCORRA O DÉBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO**  
 83850000002 8 877701110004 00101002013 7 81819020018 7

## Certidão

335546aa08821bcb3dd656d52c6176fe



### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

### CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

### CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**DULCE DAGOSTINI BUENO**

OU

contra o CPF:  
**175.821.059/15**

#### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 23/05/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/05/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 22/05/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 23/05/2013 às 15:20 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **335546aa08821bcb3dd656d52c6176fe**



## Certidão

6bcd97ed988b504d586e98923ef6d6b1



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS  
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, Justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**BRAULIO LEANDRO ALCARA**

OU

contra o CPF:  
**019.765.659/52**

### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 23/05/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/05/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 22/05/2013 às 20:00

**Certidão emitida em:** 23/05/2013 às 15:20 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **6bcd97ed988b504d586e98923ef6d6b1**



## Certidão

02f1e0b616f9eb771482a2d50343ceb0



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS**  
**CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**NERI MAZZOCHIN**

OU

contra o CPF:  
**298.015.679/53**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 23/05/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/05/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 22/05/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 23/05/2013 às 15:21 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **02f1e0b616f9eb771482a2d50343ceb0**



## Certidão

797f0044eed0bfd25269185f0f5b683e



### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

## CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**GIORDANO TITO ANGELI**

OU

contra o CPF:  
**898.765.989/53**

### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 23/05/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/05/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 22/05/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 23/05/2013 às 15:23 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **797f0044eed0bfd25269185f0f5b683e**



Certidão

54fb6039605df4f17471c82ba5ddff12



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS**  
**CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**DULCE FATIMA STURMER**

OU

contra o CPF:  
**391.287.849/87**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 23/05/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/05/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 22/05/2013 às 20:00

**Certidão emitida em:** 23/05/2013 às 15:42 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **54fb6039605df4f17471c82ba5ddff12**



# Certidão

0ac427ec09b44207661394719511e207



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**ANADIR FOCHEZATTO**

OU

contra o CPF:  
**032.210.109/31**

### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 23/05/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/05/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 22/05/2013 às 20:00

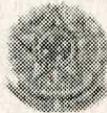
Certidão emitida em: 23/05/2013 às 15:18 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **0ac427ec09b44207661394719511e207**



## Certidão

9a5a8f0d8deb4a1e8c4a19d9516ec3f7



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS**  
**CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**ALAIR INACIO PALUDO**

OU

contra o CPF:  
**557.047.869/87**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 23/05/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/05/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 22/05/2013 às 20:00

**Certidão emitida em:** 23/05/2013 às 15:22 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **9a5a8f0d8deb4a1e8c4a19d9516ec3f7**



## Certidão

75bdeed239460a977b4b2714d16f1411



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS**  
**CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**AIRTON ANTONIO COPATTI**

OU

contra o CPF:  
**461.290.490/72**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/05/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 23/05/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/05/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 22/05/2013 às 20:00

**Certidão emitida em: 23/05/2013 às 15:21 (hora e data de Brasília)**

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **75bdeed239460a977b4b2714d16f1411**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 17090412013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **DULCE\* DAGOSTINI\* BUENO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **AFFONSO DAGOSTINI** e **ELZIRA TORRES DAGOSTINI**, nascido(a) aos 14/12/1946, natural de **SAO VALENTIM/RS**, Documento de identificação 34943524 SSP/PR, CPF 175.821.059-15.

**Observações:**

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:02 de 23/05/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 17089092013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **BRAULIO\*LEANDRO\*ALCARA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **CLAUDÍNO ALCARA** e **LIDIA ANA ALCARA**, nascido(a) aos 21/06/1975, natural de **MAL CAND RONDON/PR**, Documento de identificação 53154832 SSP/PR, CPF 019.765.659-52.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 8.56 de 23/05/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 17090872013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **NERI\*MAZZOCHIN**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **JOSE MAZZOCHIN** e **ADELINA MUNARO MAZZOCHIN**, nascido(a) aos 27/06/1957, natural de ARATIBA/RS, Documento de identificação 15760427 SSP/PR, CPF 298.015.679-53.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:05 de 23/05/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 17093472013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **GIORDANO\*TITO\*ANGELI**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **PLINIO WALQUIR ANGELI** e **WALMI KOCH ANGELI**, nascido(a) aos 27/09/1971, natural de SANTA HELENA/PR, Documento de identificação 46628128 SSP/PR, CPF 898.765.989-53.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:15 de 23/05/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 17094462013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **DULCE\*FATIMA\*STURMER**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **NORBERTO ALBERTO STURMER** e **MARIA MAGDALENA STURMER**, nascido(a) nos 09/08/1956, natural de **CRISSIUMAL/RS**, Documento de identificação 18781379 SSP/PR, CPF 391.287.849-87.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:19 de 23/05/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 17088042013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ANADIR\*FOCHEZATTO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **ADILL FOCHEZATTO** e **ANA FOCHEZATTO**, nascido(a) aos 12/05/1977, natural de SANTA HELENA/PR, Documento de identificação 52977142 SSP/PR, CPF 032.210.109-31.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 8:51 de 23/05/2013



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 18646292013 - DPF/CAC/PR

**EULER MOTA ALVARENGA**, Escrivão (ã) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CASCAVEL - PR, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ALAIR\*INACIO\*PALUDO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **HUGO ANGELO PALUDO** e **GILMA MEURER PALUDO**, nascido(a) aos 05/09/1966, natural de **ENEAS MARQUES/PR**.

### Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

CASCAVEL/PR, 1548 de 05/06/2013

**EULER MOTA ALVARENGA**  
ESCRIVÃO (A) DE POLÍCIA FEDERAL  
TERCEIRA CLASSE - Mat. nº 0018228  
DPF/CAC/PR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

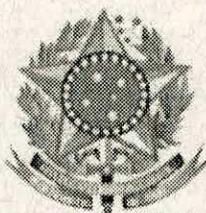
Nº 17091832013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **AIRTON\*ANTONIO\*COPATTI**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **ATILIO COPATTI** e **EMA BERNARDI COPATTI**, nascido(a) aos 13/07/1968, natural de **SANANDUVA/RS**, Documento de identificação 8037644518 SSP/RS, CPF 461.290.490-72.

### Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:08 de 23/05/2013



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 866540

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **DULCE DAGOSTINI BUENO**, ou vinculado(a) ao **CPF: 175.821.059-15**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 09h59, 23/05/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [nuclju@trf1.gov.br](mailto:nuclju@trf1.gov.br)

Data da última atualização do banco de dados: 23/05/2013 09:59



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 866527

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **BRAULIO LEANDRO ALCARA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 019.765.659-52**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 09h58, 23/05/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [nucju@trf1.gov.br](mailto:nucju@trf1.gov.br)

Data da última atualização do banco de dados: 23/05/2013 09:58



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 866551

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **NERI MAZZOCHIN**, ou vinculado(a) ao **CPF: 298.015.679-53**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 10h00, 23/05/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [nucju@trf1.gov.br](mailto:nucju@trf1.gov.br)

Data da última atualização do banco de dados: 23/05/2013 10:00



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 866582

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **GIORDANO TITO ANGELI**, ou vinculado(a) ao **CPF: 898.765.989-53**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 10h02, 23/05/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [nucju@trf1.gov.br](mailto:nucju@trf1.gov.br)

Data da última atualização do banco de dados: 23/05/2013 10:02



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 866596

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **DULCE FATIMA STURMER**, ou vinculado(a) ao **CPF: 391.287.849-87**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

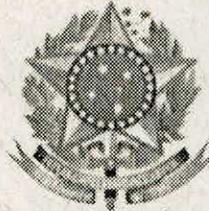
**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 10h03, 23/05/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 23/05/2013 10:03



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 866411

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **ANADIR FOCHEZATTO**, ou vinculado(a) ao **CPF: 032.210.109-31**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 09h50, 23/05/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 23/05/2013 09:50



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 866574



**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **ALAIR INACIO PALUDO**, ou vinculado(a) ao **CPF: 557.047.869-87**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 10h01, 23/05/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 23/05/2013 10:01



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 866560

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **AIRTON ANTONIO COPATTI**, ou vinculado(a) ao **CPF: 461.290.490-72**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

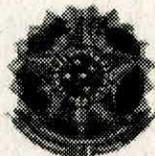
**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 10h00, 23/05/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [nucju@trf1.gov.br](mailto:nucju@trf1.gov.br)

Data da última atualização do banco de dados: 23/05/2013 10:00



JUSTIÇA ELEITORAL  
129ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA - PR  
FÓRUM ELEITORAL GOYÁ CAMPOS - RUA ÂNGELO CATTANI, S/N Telefone 45 3268 1789



## Certidão

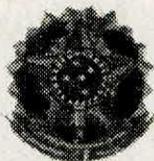
Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: DULCE D AGOSTINI BUENO  
Inscrição: 028343540698 Zona: 129 Seção: 10  
Município: 79715 - SANTA HELENA UF: PR  
Data de nascimento: 14/12/1946 Domiciliada desde: 18/09/1986  
Filiação: ELZIRA TORRES D AGOSTINI  
AFFONSO D AGOSTINI



19 de junho de 2013.

HENRIQUE PIT  
CHEFE DO CARTÓRIO



JUSTIÇA ELEITORAL  
129ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA - PR  
FÓRUM ELEITORAL GOYA CAMPOS - RUA ÂNGELO CATTANI, S/N Telefone 45 3268 1789



## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: DULCE D AGOSTINI BUENO  
Inscrição: 028343540698      Zona: 129    Seção: 10  
Município: 79715 - SANTA HELENA    UF: PR  
Data de nascimento: 14/12/1946    Domiciliada desde: 18/09/1986  
Filiação: ELZIRA TORRES D AGOSTINI  
          AFFONSO D AGOSTINI



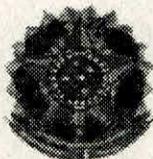
Em 19 de junho de 2013.

HENRIQUE PIT  
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL  
129ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA - PR  
FÓRUM ELEITORAL GOYÁ CAMPOS - RUA ÂNGELO CATTANI, S/N Telefone 45 3268 1789



## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: BRAULIO LEANDRO ALCARA  
Inscrição: 058223450620      Zona: 129    Seção: 7  
Município: 79715 - SANTA HELENA    UF: PR  
Data de nascimento: 21/06/1975    Domiciliado desde: 02/06/1992  
Filiação: LIDIA ANA ALCARA  
            CLAUDINEI ALCARA



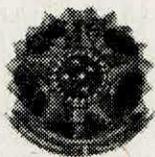
19 de junho de 2013.

  
HENRIQUE PIT  
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL  
129ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA - PR  
FÓRUM ELEITORAL GOYÁ CAMPOS - RUA ÂNGELO CATTANI, S/N Telefone 45 3268 1789



## Certidão

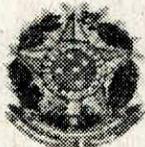
Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: BRAULIO LEANDRO ALCARA  
Inscrição: 058223450620      Zona: 129    Seção: 7  
Município: 79715 - SANTA HELENA    UF: PR  
Data de nascimento: 21/06/1975    Domiciliado desde: 02/06/1992  
Filiação: LIDIA ANA ALCARA  
          CLAUDINEI ALCARA



19 de junho de 2013.

  
HENRIQUE PIT  
CHEFE DO CARTÓRIO



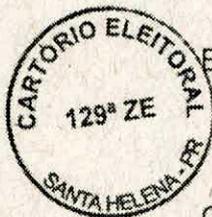
JUSTIÇA ELEITORAL  
129ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA - PR  
FÓRUM ELEITORAL GOYÁ CAMPOS - RUA ÂNGELO CATTANI, S/N Telefone 45 3268 1789



## Certidão

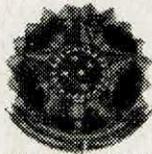
Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: NERI MAZZOCHIN  
Inscrição: 028405320639      Zona: 129    Seção: 3  
Município: 79715 - SANTA HELENA    UF: PR  
Data de nascimento: 27/06/1957    Domiciliado desde: 18/09/1986  
Filiação: ADELINA MUNARO MAZZOCHIN  
          JOSE MAZZOCHIN



Em 19 de junho de 2013.

  
CATIOR HENRIQUE PIT  
CHEFE DO CARTÓRIO



JUSTIÇA ELEITORAL  
129ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA - PR  
FÓRUM ELEITORAL GOYÁ CAMPOS - RUA ÂNGELO CATTANI, S/N Telefone 45 3268 1789



## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: NERI MAZZOCHIN  
Inscrição: 028405320639      Zona: 129    Seção: 3  
Município: 79715 - SANTA HELENA    UF: PR  
Data de nascimento: 27/06/1957    Domiciliado desde: 18/09/1986  
Filiação: ADELINA MUNARO MAZZOCHIN  
          JOSE MAZZOCHIN



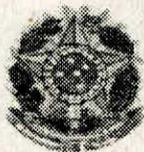
Em 19 de junho de 2013.

HENRIQUE PIT  
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL  
129ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA - PR  
FÓRUM ELEITORAL GOYÁ CAMPOS - RUA ÂNGELO CATTANI, S/N Telefone 45 3268 1789



## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: GIORDANO TITI ANGELI  
Inscrição: 047388850647      Zona: 129    Seção: 1  
Município: 79715 - SANTA HELENA    UF: PR  
Data de nascimento: 27/09/1971    Domiciliado desde: 11/12/1995  
Filiação: WALMI KOCH ANGELI  
          PLINIO WALQUIR ANGELI



Em 19 de junho de 2013.

CATIOR HENRIQUE PIT  
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



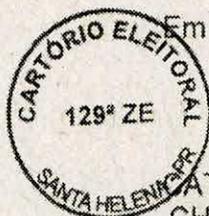
JUSTIÇA ELEITORAL  
129ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA - PR  
FÓRUM ELEITORAL GOYÁ CAMPOS - RUA ÂNGELO CATTANI, S/N Telefone 45 3268 1789



## Certidão

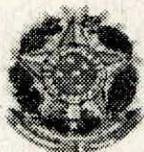
Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: GIORDANO TITI ANGELI  
Inscrição: 047388850647 Zona: 129 Seção: 1  
Município: 79715 - SANTA HELENA UF: PR  
Data de nascimento: 27/09/1971 Domiciliado desde: 11/12/1995  
Filiação: WALMI KOCH ANGELI  
          PLINIO WALQUIR ANGELI



Em 19 de junho de 2013.

  
ATIOR HENRIQUE PIT  
CHEFE DO CARTÓRIO



JUSTIÇA ELEITORAL  
129ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA - PR  
FÓRUM ELEITORAL GOYA CAMPOS - RUA ANGELO CATTANI, S/N Telefone 45 3268 1789



## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: DULCE FATIMA STURMER  
Inscrição: 028326890604      Zona: 129 Seção: 3  
Município: 79715 - SANTA HELENA      UF: PR  
Data de nascimento: 09/08/1956      Domiciliada desde: 18/09/1986  
Filiação: MARIA MARGDALENA STURMER  
                 NORBERTO STURMER



Em 19 de junho de 2013.

  
CATIOR HENRIQUE PIT  
CHEFE DO CARTÓRIO



JUSTIÇA ELEITORAL  
129ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA - PR  
FÓRUM ELEITORAL GOYÁ CAMPOS - RUA ÂNGELO CATTANI, S/N Telefone 45 3258 1789



## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: DULCE FATIMA STURMER  
Inscrição: 028326890604 Zona: 129 Seção: 3  
Município: 79715 - SANTA HELENA UF: PR  
Data de nascimento: 09/08/1956 Domiciliada desde: 18/09/1986  
Filiação: MARIA MARGDALENA STURMER  
NORBERTO STURMER



Em 19 de junho de 2013.

CATIOR HENRIQUE PIT  
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL  
129ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA - PR  
FÓRUM ELEITORAL GOYA CAMPOS - RUA ÂNGELO CATTANI, S/N Telefone 45 3268 1789<sup>1</sup>



## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: ANADIR FOCHEZATTO  
Inscrição: 058233840698      Zona: 129 Seção: 52  
Município: 79715 - SANTA HELENA      UF: PR  
Data de nascimento: 12/05/1977      Domiciliada desde: 19/04/1994  
Filiação: ANA FOCHEZATTO  
            ADILL FOCHEZATTO

Em 19 de junho de 2013.



  
HENRIQUE PIT  
CHEFE DO CARTÓRIO



JUSTIÇA ELEITORAL  
129ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA - PR  
FÓRUM ELEITORAL GOYA CAMPOS - RUA ÂNGELO CATTANI, S/N Telefone 45 3258 1789



## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: ANADIR FOCHEZATTO  
Inscrição: 058233840698      Zona: 129    Seção: 52  
Município: 79715 - SANTA HELENA    UF: PR  
Data de nascimento: 12/05/1977    Domiciliada desde: 19/04/1994  
Filiação: ANA FOCHEZATTO  
            ADILL FOCHEZATTO

Em 19 de junho de 2013.



CARTOR HENRIQUE PIT  
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL  
129ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA - PR  
FÓRUM ELEITORAL GOYÁ CAMPOS - RUA ÂNGELO CATTANI, S/N Telefone 45 3268 1789



## Certidão

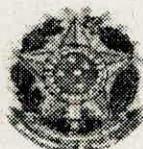
Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: ALAIR INACIO PALUDO  
Inscrição: 031183880639      Zona: 129    Seção: 1  
Município: 79715 - SANTA HELENA    UF: PR  
Data de nascimento: 05/09/1966    Domiciliado desde: 06/08/1993  
Filiação: GILMA MEURER PALUDO  
          HUGO ANGELO PALUDO



19 de junho de 2013.

  
HENRIQUE PIT  
CHEFE DO CARTÓRIO



JUSTIÇA ELEITORAL  
129ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA - PR  
FÓRUM ELEITORAL GOYÁ CAMPOS - RUA ÂNGELO CATTANI, S/N Telefone 45 3268 1789



## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: ALAIR INACIO PALUDO  
Inscrição: 031183880639 Zona: 129 Seção: 1  
Município: 79715 - SANTA HELENA UF: PR  
Data de nascimento: 05/09/1966 Domiciliado desde: 06/08/1993  
Filiação: GILMA MEURER PALUDO  
HUGO ANGELO PALUDO

Em 19 de junho de 2013.



HENRIQUE PIT  
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL  
129ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA - PR  
FÓRUM ELEITORAL GOYÁ CAMPOS - RUA ÂNGELO CATTANI, S/N Telefone 45 3268 1789



## Certidão

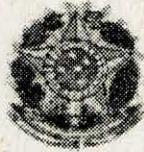
Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: AIRTON ANTONIO COPATTI  
Inscrição: 058239850655      Zona: 129    Seção: 2  
Município: 79715 - SANTA HELENA    UF: PR  
Data de nascimento: 13/07/1968    Domiciliado desde: 24/06/1992  
Filiação: EMA BERNARDI COPATTI  
          ATILIO COPATTI



19 de junho de 2013.

  
CATIOR HENRIQUE PIT  
CHEFE DO CARTÓRIO



JUSTIÇA ELEITORAL  
129ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA - PR  
FÓRUM ELEITORAL GOYÁ CAMPOS - RUA ÂNGELO CATTANI, S/N Telefone 45 3268 1789



## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: AIRTON ANTONIO COPATTI  
Inscrição: 058239850655      Zona: 129    Seção: 2  
Município: 79715 - SANTA HELENA    UF: PR  
Data de nascimento: 13/07/1968    Domiciliado desde: 24/06/1992  
Filiação: EMA BERNARDI COPATTI  
          ATILIO COPATTI



19 de junho de 2013.

CATIOR HENRIQUE PIT  
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

**COMARCA DE SANTA HELENA  
ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

*Sergio Alves Dreher*  
*Oficial Designado*

***CERTIDÃO PARA FINS CRIMINAIS***

**CERTIFICO**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Cartório os livros e arquivos destinados a distribuição de ações criminais, bem como inquéritos policiais, neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer ações com referência a **AÇÕES CRIME** contra a Sra. **DULCE D'AGOSTINI BUENO**, brasileira, casada, cartorária, portadora do RG nº 3.494.352-4/SSP-PR e do CPF nº 175.831.059-15, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1481, Sala 03, Centro, nesta cidade e Comarca.

Nada mais me foi pedido do que supra vai devidamente certificado.

O referido é verdade e dou fé  
Santa Helena – Pr., 14/Junho/2013



*SERGIO ALVES DREHER*  
*Oficial Designado*



**COMARCA DE SANTA HELENA  
ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
*Sergio Alves Dreher*  
*Oficial Designado*

***CERTIDÃO PARA FINS CRIMINAIS***

**CERTIFICO**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Cartório os livros e arquivos destinados a distribuição de ações criminais, bem como inquéritos policiais, neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer ações com referência a **AÇÕES CRIME** contra **BRÁULIO LEANDRO ALCARÁ**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 5.315.483-2/SSP-PR e do CPF nº 019.765.659-52, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1044, centro, nesta cidade e Comarca.

Nada mais me foi pedido do que supra vai devidamente certificado.

O referido é verdade e dou fé  
Santa Helena – Pr., 14/Junho/2013



**SERGIO ALVES DREHER**  
*Oficial Designado*

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor.



**COMARCA DE SANTA HELENA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
*Sergio Alves Dreher*  
*Oficial Designado*

***CERTIDÃO PARA FINS CRIMINAIS***

**CERTIFICO**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Cartório os livros e arquivos destinados a distribuição de ações criminais, bem como inquéritos policiais, neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer ações com referência a **AÇÕES CRIME** contra **NERI MAZZOCHIN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 1.576.042-7/SSP-PR e do CPF nº 298.015.679-53, residente e domiciliado na Rodovia Coluna Prestes, nº 1000, bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca.

Nada mais me foi pedido do que supra vai devidamente certificado.

O referido é verdade e dou fé  
Santa Helena – Pr., 14/Junho/2013



**SERGIO ALVES DREHER**  
*Oficial Designado*



**COMARCA DE SANTA HELENA  
ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
*Sergio Alves Dreher*  
*Oficial Designado*

***CERTIDÃO PARA FINS CRIMINAIS***

**CERTIFICO**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Cartório os livros e arquivos destinados a distribuição de ações criminais, bem como inquéritos policiais, neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer ações com referência a **AÇÕES CRIME** contra **GIORDANO TITO ANGELI**, brasileiro, separado judicialmente, professor funcionário público, portador do RG nº 4.662.063-4/SSP-PR e do CPF nº 703.534.179-04, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 76, centro, nesta cidade e Comarca.

Nada mais me foi pedido do que supra vai devidamente certificado.

O referido é verdade e dou fé  
Santa Helena – Pr., 14/Junho/2013



**SERGIO ALVES DREHER**  
*Oficial Designado*



**COMARCA DE SANTA HELENA  
ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
*Sergio Alves Dreher*  
*Oficial Designado*

***CERTIDÃO PARA FINS CRIMINAIS***

**CERTIFICO**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Cartório os livros e arquivos destinados a distribuição de ações criminais, bem como inquéritos policiais, neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer ações com referência a **AÇÕES CRIME** contra **DULCE FÁTIMA STURMER**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG nº 1.878.137-9/SSP-PR e do CPF nº 391.287.849-87, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1121, centro, nesta cidade e Comarca.

Nada mais me foi pedido do que supra vai devidamente certificado.

O referido é verdade e dou fé  
Santa Helena – Pr., 14/Junho/2013



**SERGIO ALVES DREHER**  
*Oficial Designado*



**COMARCA DE SANTA HELENA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
*Sergio Alves Dreher*  
*Oficial Designado*

***CERTIDÃO PARA FINS CRIMINAIS***

**CERTIFICO**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Cartório os livros e arquivos destinados a distribuição de ações criminais, bem como inquéritos policiais, neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer ações com referência a **AÇÕES CRIME** contra **ANADIR FOCHEZATTO**, brasileira, separada judicialmente, professora funcionária pública, portadora do RG nº 5.297.714-2/SSP-PR e do CPF nº 032.210.109-31, residente e domiciliada na Avenida Arnaldo Busato, nº 1000, centro, nesta cidade e Comarca.

Nada mais me foi pedido do que supra vai devidamente certificado.

O referido é verdade e dou fé  
Santa Helena – Pr., 14/Junho/2013



*SERGIO ALVES DREHER*  
*Oficial Designado*



**COMARCA DE SANTA HELENA  
ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
*Sergio Alves Dreher*  
*Oficial Designado*

***CERTIDÃO PARA FINS CRIMINAIS***

**CERTIFICO**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Cartório os livros e arquivos destinados a distribuição de ações criminais, bem como inquéritos policiais, neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer ações com referência a **AÇÕES CRIME** contra **AIRTON COPATTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 80.376.445-18 e do CPF nº 461.290.490-72, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1281, centro, nesta cidade e Comarca.

Nada mais me foi pedido do que supra vai devidamente certificado.

O referido é verdade e dou fé  
Santa Helena – Pr., 14/Junho/2013



*SERGIO ALVES DREHER*  
*Oficial Designado*

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor.



**COMARCA DE SANTA HELENA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
*Sergio Alves Dreher*  
*Oficial Designado*

**CERTIDÃO PARA FINS CRIMINAIS**

**CERTIFICO**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Cartório os livros e arquivos destinados a distribuição de ações criminais, bem como inquéritos policiais, neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer ações com referência a **AÇÕES CRIME** contra **ALAIR INÁCIO PALUDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.137.986-3/SSP-PR e do CPF nº 557.047.869-87, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1701, centro, nesta cidade e Comarca.

Nada mais me foi pedido do que supra vai devidamente certificado.

O referido é verdade e dou fé  
Santa Helena – Pr., 14/Junho/2013



**SERGIO ALVES DREHER**  
*Oficial Designado*



**SEDEX**  
MANDOU, CHEGOU.

42124 7 BR

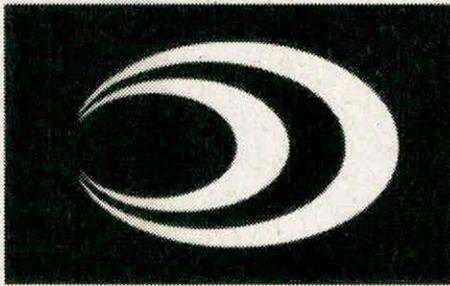




AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERV. DE COMUNICAÇÃO ELETRÔ  
ESPLANADA DO MINISTERIOS BL R 300  
PREDIO 3º ANDAR-ANEXO OESTE  
70044-900 BRASÍLIA-DF

AR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

Cidade

Santa Helena

Rádio Comunitária

Liberdade FM

ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO  
DO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

A **ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.104.477/0001-17, com sede na Avenida Brasil, 1685, sala 11, Centro, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 673, datada de 14/11/2001 e Decreto Legislativo nº 437, publicado no Diário Oficial da União, datado de 07/08/2003, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário oficial da União.

Santa Helena-PR, 22 de julho de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASIL - DF

53000 047470/2013-78

SIURASCE

09/2013-0014

Dulce D'Agostini Bueno

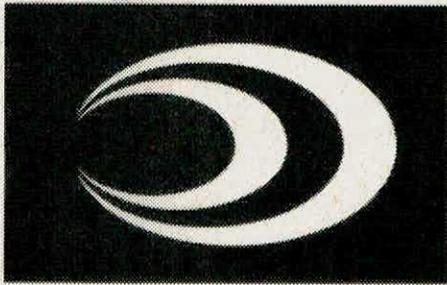
Presidente da Academia Cultural de Santa Helena

CPF: 175.831.059-15

Academia Cultural de Santa Helena / Rádio Liberdade FM / Telefone: (45) 3268 3499  
Avenida Brasil, 1685, sala 11, centro / CEP 85892-000 / Santa Helena / PR / Brasil

Doc. 2013 / Nº 01A

Slanc  
13/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO PARANÁ	
Cidade	Santa Helena
Rádio Comunitária	Liberdade FM
ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA	

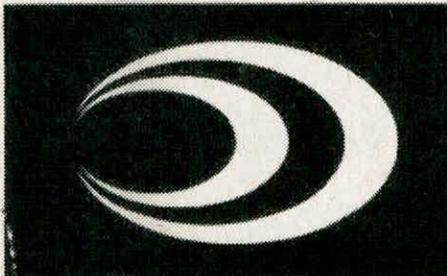
Ministério das Comunicações  
Outorga de Licença  
17/07/2013

## DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Dulce D'Agostini Bueno, na qualidade de representante legal da ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA, declaro, para os devidos fins, que a emissora comunitária pertencente a esta entidade encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

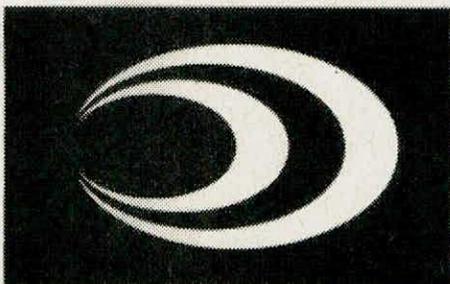
Santa Helena-PR, 22 de julho de 2013.

Dulce D'Agostini Bueno  
Presidente da Academia Cultural de Santa Helena

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
	ESTADO DO PARANÁ	
	Cidade	Santa Helena 76
	Rádio Comunitária	Liberdade FM
ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA		

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES, CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011,  
APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.**

1. Requerimento solicitando renovação da outorga.
2. Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MC.
3. Certidão Negativa de Débitos de receitas administradas pela ANATEL.
4. Cópia do comprovante de inscrição do CNPJ no Ministério da fazenda, válido e atual.
5. Cópia atualizada do Estatuto Social da entidade.
6. Ata da eleição da diretoria em exercício, registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
7. Declaração atestando que a emissora não veicula publicidade comercial, ressalvados os casos de apoio cultural; que reserva um percentual mínimo de 5% do tempo da programação para conteúdo noticioso; e que cumpre com a finalidade constitucional de promover a cultura, assim como o estímulo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado.
8. Declaração indicando as pessoas responsáveis pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção da programação da emissora.
9. Último relatório do Conselho Comunitário sobre a programação veiculada pela emissora.
10. Relação dos associados pessoas físicas e jurídicas.
11. Laudo de Ensaio do Transmissor.
12. Comprovante de recolhimento da ART.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

Cidade

Santa Helena

Rádio Comunitária

Liberdade FM

**ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA**

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.

Dulce D'Agostini Bueno

Presidente da Academia Cultural de Santa Helena

Endereço para correspondência:

Avenida Brasil, 1685, sala 11 / centro  
CEP 85892-000 / Santa Helena-PR

Telefone para contato: 045-3268 3499

Correio Eletrônico (e-mail): [comunitaria87@hotmail.com](mailto:comunitaria87@hotmail.com)

Santa Helena-PR, 22 de julho de 2013.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS  
PELA ANATEL**

**Nome:** ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA - ACULT - STH/PR  
**CNPJ:** 00.104.477/0001-17

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

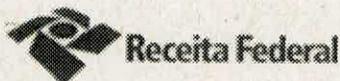
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:58:01 do dia 10/07/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/08/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

DOC. 3



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.104.477/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/1994
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACULT			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1685	COMPLEMENTO STAR SHOP SALA 11	
CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 12/07/2013 às 08:45:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

1

Ministério das Comunicações  
80  
BCE

**ESTATUTO**  
**ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA-ACULT**  
**7ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ 00.104.477/0001-17**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A Academia Cultural de Santa Helena, entidade fundada em 11 de novembro de 1993, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil, 1685, Star Shop, Sala 11, CEP 85892-000, Santa Helena, Paraná, com prazo de duração indeterminado e atuação em todo o Município de Santa Helena, Paraná, regendo-se pelo presente Estatuto e pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e demais dispositivos legais em vigor pertinente às associações.

**§ 1º** - A Academia Cultural de Santa Helena adotará a sigla "ACULT" e, nos dispositivos que seguem passará a ser referida pela expressão "ACULT".

**§ 2º** - Sendo a ACULT uma entidade sem fins lucrativos, não recebem seus associados dividendos ou qualquer tipo de remuneração, nem mesmo no exercício de cargos estatutários, salvo contratações para prestação de serviços.

**CAPÍTULO II**  
**DA MISSÃO E FINS SOCIAIS**

**Artigo 2º** - A ACULT tem como **MISSÃO** o desenvolvimento em todos os setores sócio-culturais-econômicos da comunidade santa-helenense bem como da individualidade e identidade de cada cidadão, através do pleno exercício da cidadania, em um regime livre, democrático e participativo, em busca da integração e harmonia da comunidade, visando a fraternidade, a solidariedade e a justiça social, conforme os mais altos princípios éticos e valores morais.

**Artigo 3º** - São fins sociais da ACULT:

**a)** Estimular o crescimento social e cultural do indivíduo e da comunidade, de modo a contemplar harmonicamente as dimensões corpo, alma, espírito e meio ambiente;

**b)** Estimular a convivência entre as gerações, pela viabilização de espaços e práticas que, atendendo a demanda de diferentes grupos etários, favoreçam a uma constante interação entre elas;

**c)** Promover e incentivar a socialização e conhecimentos e informações, bem como dos meios, técnicas e recursos necessários para os processos de geração, armazenamento, manipulação e transmissão destes;

**d)** Estimular e facilitar a otimização da utilização de recursos humanos, materiais e financeiros, através de práticas de compartilhamentos de bens individuais ou aquisições coletivas de bens;

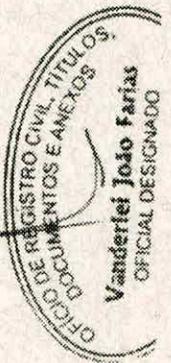
**e)** Promover eventos, os mais diversos, para consolidar a comunidade como uma sociedade organizada, composta por cidadãos conscientes, de suas responsabilidade e direitos, utilizando para tanto, espaços físicos culturais públicos ou particulares colocados à disposição da entidade pela comunidade;

**f)** Apoiar e assessorar as iniciativas da comunidade, suas entidade comunitárias e populares;



*Est*  
*9*  
Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO  
foi afixado na última folha do  
documento entregue à parte.

*Neri*  
**Neri Mazzochin**  
Advogado OAB-PR 12.494  
CPF 298.015.679-53  
Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO  
foi afixado na última folha do  
documento entregue à parte



Ministério das Comunicações  
81

**g)** Estimular o trabalho voluntário das pessoas, para a consecução e objetivos comuns de interesse da comunidade como forma de uma reeducação para a fraternidade onde "quem não sabe aprende, quem aprende ensina e quem ensina também faz";

**h)** Promover e incentivar iniciativas, que concorram para a democratização do acesso e utilização dos meios de comunicação social;

**i)** Promover e incentivar as iniciativas, que viabilizem a oferta, para acesso público, de bancos de dados, que propiciem a democratização do acesso às informações;

**j)** Promover e incentivar as iniciativas que viabilizem a interação da comunidade com Redes de Informação da sociedade organizada, bem como pesquisa de todas as áreas;

**k)** Colaborar com entidades congêneres;

**l)** Executar serviços de radiodifusão;

**m)** Promover a defesa e proteção ao meio ambiente, aos direitos dos consumidores, à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e aos contribuintes e usuários dos serviços públicos e/ou privados, judicial e/ou administrativamente, especialmente na defesa dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**§ 1º** - Para executar serviço de radiodifusão, previsto no item "l", fica instituído o Conselho Comunitário, que será composto por no mínimo cinco representantes de entidades locais.

**§ 2º** - O Conselho Comunitário será constituído e empossado a partir da outorga para a operação da Rádio Comunitária, com mandato de dois anos, terá o objetivo de acompanhar a programação da emissora de radiodifusão comunitária para verificar o atendimento do interesse exclusivo da comunidade conforme princípios estabelecidos na Lei 9.612/98.

**§ 3º** O Conselho Comunitário será eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

**§ 4º** -O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

**§ 5º** - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei.

**§ 6º** - Para a realização dos objetivos da Rádio Comunitária, a ACULT, entidade mantenedora, manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário e cumprirá os seguintes princípios básicos:

- a)**- beneficiar a comunidade com vistas a oportunizar a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b)**-oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E ANEXOS  
Vanderlei João Farias  
OFICIAL DESIGNADO

CARTÓRIO BUENO  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do original, com o qual conferi, Dou fé  
11 JUL 2013  
[ ] Dulce D'Agostini - Tabelã  
[ ] Peri Becker Bueno - Tab. Subst.  
Fone: 45 3268-1200 - Santa Helena - PR

*[Handwritten signatures]*  
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**Neri Mazzochin**  
Advogado OAB-PR 12.494  
CPF 298.015.679-53

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte



4  
Ministério das Comunicações  
PR  
83  
J. Soares

- c) Serem nomeados para eventuais comissões;
- d) Frequentar e participar de todas as atividades desenvolvidas pela ACULT.

§ 1º - Os associados Conveniados por seus representantes legais, tem o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes. Cabendo aos associados Eméritos os direitos previstos nas letras "c" e "d" deste artigo.

§ 2º - Para votar, o associado deverá ter seu nome admitido e aprovado em ata, pelo menos, 90 (noventa) dias antes da data das eleições e, para ser eleito para membro do Conselho Consultivo e Deliberativo, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva, há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, além de estar quites com a tesouraria 24 horas antes da eleição e com residência fixa no município.

**Artigo 7º - São deveres dos associados Fundadores, Efetivos e Conveniados:**

- a) Colaborar, com seu esforço e trabalho, para o sucesso das atividades da ACULT;
- b) Seguir e cumprir fielmente o presente Estatuto, o qual cada associado adere, por declaração expressa, ao ingressar na ACULT;
- c) Contribuir com a mensalidade fixada pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Único -** O disposto nas letras "a" e "b" deste Artigo é, também, concernente aos associados Eméritos.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue o purto

**CAPÍTULO IV  
DA ADMINISTRAÇÃO**

- Artigo 8º - São órgãos da ACULT:**
- I - Assembléia Geral;
  - II - Conselho Consultivo e Deliberativo;
  - III - Conselho Fiscal;
  - IV - Diretoria Executiva.

CARTÓRIO BUENO  
AUTENTICACÃO

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do original, com o qual conferi, Dou Fé.

11 JUL 2013

( ) Dulce D'Agostini - Tabelada  
( ) Peri Becker Bueno - Tab. Subst.  
Fone: 45 3268-1200 - Santa Helena - PR

**Parágrafo Único -** Poderão fazer parte do Conselho Consultivo e Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, cujos membros têm a responsabilidade de orientação intelectual e administrativa da ACULT, somente brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

**SEÇÃO I  
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 9º -** A Assembléia Geral dos associados, que pode ser ordinária ou extraordinária, é órgão máximo da ACULT, com poderes dentro do limite deste estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculando a todos, ainda que ausentes ou discordantes, competindo privativamente:

- a) Eleger a Diretoria Executiva;
- b) Eleger o Conselho Fiscal;
- c) Ratificar os nomes dos novos sócios e membros do Conselho Consultivo e Deliberativo;
- d) Destituir a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e/ou seus membros;

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TITULOS, DOCUMENTOS E ANEXOS

Vandertel João Farias  
OFICIAL DESIGNADO

*[Handwritten signatures]*

**Neri Mazzochin**  
Advogado OAB-PR 12.494  
CPF 298.015.679-53

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do

- e) Aprovar as Contas;
- f) Aprovar Plano de Atividades e Proposta Orçamentária;
- g) Alterar o Estatuto;
- h) Excluir associado;
- i) Fixar as mensalidades ou contribuições;
- j) Julgar eventuais recursos, interpostos contra atos do Conselho Consultivo e Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- k) Examinar e aprovar as demais matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho Consultivo e Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, bem como sobre aquelas previstas neste Estatuto.

§ 1º – Para as deliberações privativas a que se refere as letras “d”, “g” e “h” do presente artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados aptos a votar, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguinte e, nos demais itens, a Assembléia deliberará em primeira convocação com pelo menos 1/3 (um terço) e nas convocações seguintes com pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados quites com a tesouraria.

§ 2º – Os membros ou órgãos, contra os quais foram interpostos recursos pela prática de atos que violem o presente Estatuto, não podem participar da votação da matéria.

§ 3º – Os dirigentes e associados não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

**Artigo 10º** – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano no mês de março e, extraordinariamente, sempre que necessário, para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da ACULT, desde que mencionados no Edital de Convocação.

**Artigo 11** – A Assembléia Geral ordinária e/ou extraordinária será convocada:

- a) Pelo presidente da ACULT;
- b) Pela diretoria executiva;
- c) Pelo Conselho Fiscal;
- d) Pelo Conselho Consultivo e Deliberativo;
- e) Por 1/5 (um quinto) dos associados.

**Parágrafo Único:** A Assembléia Geral será convocada em edital de convocação que pormenorize a ordem do dia, e que seja dada publicidade em veículo de comunicação de ampla circulação local, com 5 (cinco) dias de antecedência.

**Artigo 12** – A assembléia geral será presidida:

- a) Pelo presidente da ACULT;
- b) Em sua ausência ou impedimento, pelo presidente do Conselho Consultivo e Deliberativo;
- c) No caso de impossibilidade das hipóteses “a” e “b” por qualquer associado eleito por aclamação.

**Artigo 13** – A Assembléia Geral será secretariada:

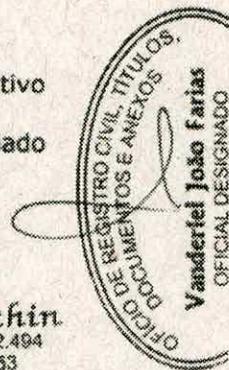
- a) Pelo diretor secretário da ACULT;



Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue a parte

Neri Mazzochin  
Advogado OAB-PR 12.494  
CPF 298.015.679-53

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue a parte



b) Em sua ausência ou impedimento por qualquer associado, designado pelo presidente da Assembléia Geral.



## SEÇÃO II DO CONSELHO CONSULTIVO E DELIBERATIVO

**Artigo 14** - O Conselho Consultivo e Deliberativo é o órgão responsável pela definição das prioridades, planos e programas de trabalho de acordo com o Estatuto da ACULT, suas finalidades e diretrizes estabelecidas em Assembléia Geral.

§ 1º - São membros do Conselho Consultivo e Deliberativo:

a) Todos os associados Fundadores residentes no município de Santa Helena, Paraná;

b) O Conselho Consultivo e Deliberativo poderá ser composto de novos Conselheiros, dentre os associados Efetivos, Eméritos e Conveniados que, somente serão admitidos se seus nomes forem ratificados pela Assembléia Geral.

§ 2º - O número de membros do Conselho Consultivo e Deliberativo, não poderá ser inferior a 9 (nove) membros.

**Artigo 15** - O Conselho Consultivo e Deliberativo terá uma Diretoria denominada de Diretoria do Conselho Consultivo e Deliberativo, constituída de 9 (nove) membros, composta da seguinte forma:

- a) Presidente;
- b) Secretário;
- c) 5 (cinco) membros;
- d) 1º e 2º suplentes;

Atestamos que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado no último folho do documento entregue à parte.



**Artigo 16** - O mandato da Diretoria do Conselho Consultivo e Deliberativo será de 2 anos, sendo que o presidente e o secretário só poderão ser reeleitos uma vez. A eleição ocorrerá na mesma data da eleição da Diretoria Executiva da ACULT, em Assembléia dos Conselheiros, por convocação do seu presidente ou no seu impedimento, por qualquer um de seus membros, através de edital que será publicado em órgão de ampla divulgação local, com prazo de 5 (cinco) dias e, quando possível e conhecido o endereço, também por convocação escrita.

**Artigo 17** - Para deliberar sobre a votação da Diretoria do Conselho Consultivo e Deliberativo será exigida a presença da maioria absoluta dos conselheiros aptos a votar em primeira convocação ou com 1/3 nas convocações seguintes.

**Artigo 18** - Poderão votar na Diretoria do Conselho Consultivo e Deliberativo todos os Conselheiros quites com a mensalidade, sendo que para ser votado, também é necessário que o Conselheiro esteja residindo no município.

§ 1º - Em caso de empate para algum cargo da Diretoria, será eleito o membro mais idoso.

§ 2º - No caso de vacância de qualquer membro, o mesmo será substituído pelo primeiro suplentes disponível.

**Artigo 19** - Compete à Diretoria do Conselho Consultivo e Deliberativo:

Neri Mazzochin  
Advogado OAB-PR 12.494  
CPF 298.015.679-53

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado no último folho do documento entregue à parte.





- a) Elaborar, emendar, reformar o regimento interno da **ACULT**, bem como os demais regimentos que se fizerem necessários;
- b) Indicar, em caso de vacância, novos membros da Diretoria Executiva pelo período restante do mandato;
- c) Estabelecer as principais linhas diretivas de trabalho da **ACULT**;
- d) Emitir parecer sobre qualquer proposta de reforma ou emenda do presente Estatuto a ser submetida à Assembléia Geral;
- e) Emitir parecer sobre qualquer proposta de fusão, incorporação ou desmembramento da **ACULT**, bem como da sua dissolução e nomeação de liquidantes;
- f) Aprovar a admissão de novos sócios, os quais deverão ter seus nomes ratificados pela Assembléia Geral;
- g) Decidir os casos omissos e deliberar sobre as demais matérias que lhe forem submetidas;

**Artigo 20** – Caberá ainda à Diretoria do Conselho Consultivo e Deliberativo, por iniciativa de 1/3 (um terço) de seus membros e pelo voto da maioria absoluta, punir com advertência sigilosa ou suspensão por até 6 (seis) meses os associados que descumprirem o Estatuto ou prejudicarem de forma grave a entidade.

§ 1º - Propor a exclusão de associados à Assembléia Geral, mediante processo fundamentado e ampla defesa, especialmente no caso de inadimplência ou não participação das convocações por mais de 1 (um) ano.

§ 2º - Aprovar moção de censura à Diretoria Executiva por falta de cumprimento ou execução insatisfatória do Plano de Atividade aprovado pelo Conselho Consultivo e Deliberativo.

§ 3º - Das decisões ou julgamentos proferidos pelo Conselho Consultivo e Deliberativo, referente às matérias do presente artigo, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

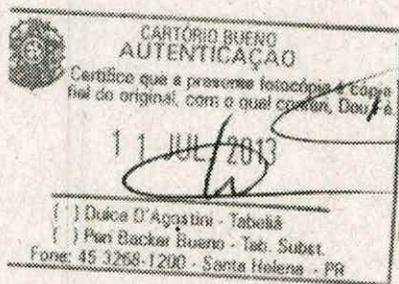
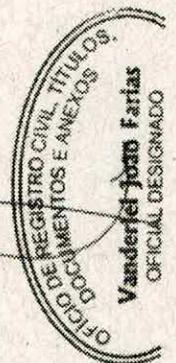
**Artigo 21** – A Diretoria do Conselho Consultivo e Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, com a presença de pelo menos 5 (cinco) dentre seus membros, sob a presidência do Presidente do Conselho Consultivo e Deliberativo ou, na ausência deste, do conselheiro mais idoso, lavrando-se sempre atas das reuniões;

**Parágrafo Único** – As reuniões da Diretoria do Conselho Consultivo e Deliberativo serão realizadas em dia, hora e local comunicados aos conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em convocação que conterà a Ordem do Dia, cabendo ao presidente o voto de desempate.

**SEÇÃO III  
DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 22** – O Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, é o órgão incumbido de examinar e emitir parecer sobre as contas da **ACULT**.

§1º – O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral, na mesma oportunidade da eleição da Diretoria Executiva, tendo mandato por 2 anos, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.



*Handwritten signatures and initials.*

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

**Neri Mazzochin**  
Advogado OAB-PR 12.494  
CPF 298.015.679-53

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



§ 2º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal elegerá, dentre os seus membros, seu Presidente.

**Artigo 23** - A entidade pública ou privada, que manter vínculo com a ACULT através de convênio, acordo e/ou contrato, que envolva valores financeiros, poderá indicar 1 (um) preposto para participar das reuniões do Conselho Fiscal, tendo este direito de voz e voto restrito às questões relacionadas com ela, enquanto a situação de vínculo permanecer.

§ 1º - Toda a indicação de preposto deverá ser submetida antes ao Conselho Consultivo e Deliberativo para aprovação, sem a qual o mesmo não poderá participar das reuniões.

§ 2º - Em uma reunião, será permitido no máximo, simultaneamente, a presença de 3 (três) prepostos.

**Artigo 24** - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar as contas e os documentos que comprovem a receita e despesa da ACULT.
- b) Elaborar parecer sobre a Proposta Orçamentária, a Prestação de Contas e o Balanço Anual, a serem enviados pela Diretoria Executiva à Assembléia Geral;
- c) Estabelecer normas de procedimentos que devam ser seguidas pela Diretoria Executiva e submetê-las para aprovação do Conselho Consultivo e Deliberativo;
- d) Convocar Assembléia Geral;

**Artigo 25** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por um de seus membros, com a presença de pelo menos 2 (dois) dentre seus membros, sob a presidência do Presidente do Conselho Fiscal ou, na ausência deste, do conselheiro mais idoso, sendo as reuniões secretariadas por designados pelo presidente de cada sessão.

§ 1º - As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas em dia, hora e local comunicados aos conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em convocação que contera a Ordem do Dia.

§ 2º - Compete ao presidente de cada sessão proferir o voto de desempate.

#### SEÇÃO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 26** - A Diretoria Executiva constitui-se de 8 (oito) membros e terá a seguinte composição:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor vice-Presidente;
- c) Diretor Secretário;
- d) Diretor vice-Secretário;
- e) Diretor Financeiro;
- f) Diretor vice-Financeiro;
- g) Diretor Administrativo;
- h) Diretor vice-Administrativo.

CARTÓRIO BUENO  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do original, com o qual conferi, Dou Fé

11 JUN 2013

( ) Dulce D'Agostini - Tabelião  
( ) Peri Backer Bueno - Tab. Subst.  
Fone: 45 3268-1200 - Santa Helena - PR

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E ANEXOS  
Vanderlei João Farias  
OFICIAL DESIGNADO

Net Mazzochin  
Advogado OAB-PR 12.494  
CPF 298.015.879-53

*[Handwritten signatures]*

9 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado no último folha do documento entregue à parte

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado no último folha do documento entregue à parte



§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita pela Assembléa Geral sempre no mês de março e terá mandato de 2 anos, coincidentes com os mandatos do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e Deliberativo.

§ 2º - Na Assembléa Geral o Presidente da Assembléa deverá propor sempre a composição de uma chapa de consenso para formação e eleição da Diretoria Executiva e, na impossibilidade, o Presidente suspenderá os trabalhos da Assembléa Geral pelo prazo de 30 (trinta minutos), prorrogáveis por mais 30 (trinta), para que os membros interessados elaborem chapa completa com os nomes, cargos e assinatura dos associados componentes, não podendo o associado participar de mais de uma chapa; em seguida o Presidente levará as chapas em votação secreta à Assembléa Geral, sendo que no caso de disputa de chapas a composição dos cargos da diretoria serão preenchidos proporcionalmente ao percentual de votos de cada chapa. A chapa vencedora terá direito ao Cargo de Diretor Presidente e os demais cargos serão distribuídos alternadamente começando pelos titulares e após os vices, obedecendo à ordem do caput deste artigo. Para a chapa ter direito a um cargo deverá atingir, no mínimo, 1/8 dos votos válidos.

**Artigo 27** - Ao Diretor **Presidente** compete:

- a) Representar a **ACULT**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como nas relações com terceiros;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléas Gerais;
- c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da **ACULT**;
- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de proposta do Plano de Atividades e do Relatório, consultando os membros da diretoria quanto as suas áreas específicas de atribuições;
- e) Abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, autorizar transferências e todos os documentos contábeis e fiscais, firmar convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas, em conjunto com o Diretor Financeiro.

**Parágrafo Único** - O Diretor Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos eventuais pelo Diretor vice-Presidente.

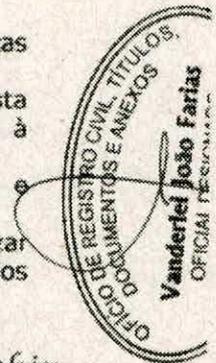
**Artigo 28** - Ao Diretor **Secretário** compete:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléa Geral;
- b) Coordenar e supervisionar as atividades da **ACULT** na área de Secretaria;
- c) Redigir a correspondência da **ACULT**;
- d) Estabelecer o trabalho de inter-relacionamento entre os vários Diretores.

**Parágrafo Único** - O Diretor Secretário será substituído em suas ausências ou impedimentos eventuais pelo Diretor vice-Secretário.

**Artigo 29** - Ao Diretor **Financeiro** compete:

- a) Coordenar e Supervisionar as atividades da **ACULT** nas áreas de Finanças e Contabilidade;
- b) Elaborar, em conjunto com o Diretor Administrativo, a Proposta Orçamentária e a Prestação de Contas, Balanço Anual a serem, submetidas à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e posteriormente à Assembléa Geral;
- c) Elaborar planilhas de controles financeiros, patrimoniais, contábeis e análise de gastos para facilitar a administração;
- d) Abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, autorizar transferências e todos os documentos contábeis e fiscais, firmar convênios, acordos



**CARTÓRIO BUENO AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do original, com o qual confiro, Dou Fé.  
 11 JUL 2013  
 ( ) Dulce D'Agostini - Tabelã  
 ( ) Peri Beckst Bueno - Tab. Subst.  
 Fone: 45 3268-1200 - Santa Helena - PR

*Al* *R. B. B.*

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**Neri Mazzochin**  
 Advogado - OAB-PR 12.494  
 CPF 298.015.679-53  
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

e contratos com entidades públicas e privadas, em conjunto com o Diretor Presidente.

Ministério das Comunicações - ECT  
189

**Parágrafo Único** – Compete ao Diretor vice-Financeiro substituir o Diretor Financeiro em caso de suas ausências ou impedimentos eventuais.

**Artigo 30** – Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Coordenar e supervisionar as atividades da ACULT nas áreas de Pessoal, Material, Patrimônio, Serviços Auxiliares e Apoio;
- b) Elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, a Proposta Orçamentária e a Prestação de Contas a Serem submetidas à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal e posteriormente à Assembléia Geral;
- c) Elaborar a proposta para o plano de Atividades e o Relatório nesta área.

**Parágrafo Único** – Ao Diretor vice-Administrativo compete substituir o Diretor Administrativo em caso de suas ausências ou impedimentos eventuais.

**Artigo 31** – A Diretoria Executiva compete:

- a) Aprovar as propostas do Plano de Atividades e do Relatório que lhe serão submetidas pelo Presidente e enviadas, posteriormente, à Assembléia Geral para aprovação;
- b) Aprovar a Proposta Orçamentária, a Prestação de Contas e o Balanço Anual, a serem enviados ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral para aprovação;
- c) Solicitar ao Conselho Consultivo e Deliberativo parecer para aquisição ou alienação de bens imóveis do patrimônio da ACULT;
- d) Submeter ao Conselho Consultivo e Deliberativo qualquer proposta de convênio com outras entidades;
- e) Designar, mediante proposta de qualquer de seus membros, constituição de comissões ou assessorias especiais com atribuições específicas;
- f) Dirimir, pelo voto, as divergências administrativas entre seus membros e quando isso não for possível ou no caso de empate nas votações consultar-se-á o Conselho Consultivo e Deliberativo;
- g) Convocar a Assembléia Geral;
- h) Indicar, aprovar e destituir, sempre que se fizer necessário, dentre os membros da Diretoria Executiva, Coordenadores para administrar as unidades, projetos, departamentos, setores ou outras atividades desenvolvidas pela ACULT;
- i) Contratar e demitir pessoal, inclusive secretários executivos para desenvolver projetos específicos.

§ 1º - Os associados ou não, designados ou indicados na forma das letras "e" deste artigo, terão voz e voto em reuniões da Diretoria, em matérias de sua atribuição.

§ 2º - Os **Coordenadores**, indicados pela Diretoria Executiva, letra "h" poderão ser reeleitos, bem como acumular outra função e, quando necessário, terão um Regimento ou Regulamento para regular a atividade, aprovado pelo Conselho Consultivo e Deliberativo;

§ 3º - Aos Coordenadores compete administrar e prestar contas dos recursos, patrimônio de demais bens do setor para o qual foi nomeado, à Diretoria Executiva ou outros órgãos que o Regulamento fixar, através de relatórios mensais, especialmente quando envolver a captação ou dispêndios de recursos financeiros;

**Artigo 32** – A Diretoria Executiva deliberará validamente com a presença mínima de 5 (cinco) de seus membros, sendo que as reuniões deverão ser

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E ANEXOS  
Vanderlei José Farias  
OFICIAL DESIGNADO

CARTEIRO BUENO  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do original, com o qual conferi. Deu Fé  
11 JUL 2013  
[ ] Duice D'Agostini - Tabellá  
[ ] Peri Becker Bueno - Tab. Subst.  
Fone: 45 3268-1200 - Santa Helena - PR

SK [Handwritten Signature]

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado no último folho do documento entregue à parte

Neri Matzochin  
Advogado OAB-PR 12.494  
CPF 298.015.679-53

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado no último folho do documento entregue à parte

comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, incluindo hora, local e Ordem do Dia na convocação.



## CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Artigo 33** – Para consecução de suas finalidades, a ACULT utilizará as seguintes fontes de recursos:

- a) Contribuições dos associados;
- b) Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- c) Subvenções e auxílios públicos;
- d) Convênios e acordos com instituições públicas e privadas;
- e) Captação de recursos através de campanhas específicas, promoções culturais, artísticas e outras, objetivando a arrecadação de fundos;
- f) Receita proveniente de realização de cursos, seminários e outros;
- g) Receita proveniente de venda de publicações, materiais promocionais e outros;
- h) Receita de apoios culturais;
- i) Outras fontes admitidas na legislação em vigor.

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO SOCIAL

**Artigo 34** – Constitui patrimônio da ACULT todos os valores, bens móveis e imóveis adquiridos com recursos próprios, por doação, legados ou outras formas permitidas em Lei bem como direitos sobre obras ou publicações.

§ 1º – O regime de comodato, tendo como comodatário a ACULT, será utilizado sempre que possível e os comodantes, pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, poderão ser ou não associados.

§ 2º – A Diretoria Executiva manterá sempre uma relação atualizada com patrimônio da ACULT, inclusive com a data e valores da aquisição e, em caso de baixa de bens móveis, deverá constar em ata o motivo;

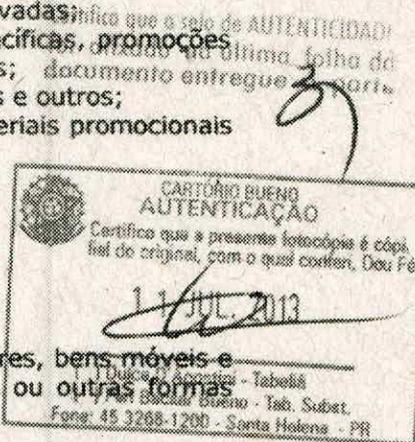
§ 3º – Fica expressamente vedado que não haverá quaisquer distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre os associados.

## CAPÍTULO VII DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO

**Artigo 35** – A ACULT se extinguirá pelo não cumprimento de suas finalidades ou por deliberação de seus associados.

**Parágrafo Único** – Em qualquer das hipóteses previstas no Caput deste artigo, a deliberação será tomada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na qual, simultaneamente, deverá ser definida e nomeada uma comissão liquidante.

**Artigo 36** – Em caso de dissolução da ACULT, todo seu patrimônio será doado para, no mínimo, 3 (três) entidades congêneres, definidas naquele ato.



*[Handwritten signatures and initials]*

**Neri Mazzochin**  
Advogado OAB-PR 12.494  
CPF 298.015.679-53



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha e documento entregue à parte.

**Parágrafo Único** - Os bens disponibilizados a ACULT em Regime de Comodato, retornarão aos legítimos proprietários, salvo decisão expressa destes.

12  
Município das Comunicações - OCH  
Rubrica 91

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 37** - Cabe recurso ao Conselho Consultivo e Deliberativo contra qualquer deliberação da Diretoria Executiva que fira os interesses do recorrente, salvo as matérias, cuja apreciação originária, couberem à Assembléia Geral.

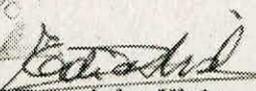
**Artigo 38** - Cabe recurso à Assembléia Geral contra qualquer deliberação do Conselho Consultivo e Deliberativo, em caráter originário ou em grau de recurso, que fira os interesses do recorrente.

**Artigo 39** - Somente associados e prepostos poderão recorrer.

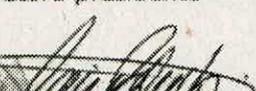
**Artigo 40** - O presente estatuto só poderá ser alterado pela Assembléia Geral, observado o artigo 9º e prévio cumprimento da legislação e autorização dos órgãos competentes quanto às exigências para execução dos serviços de radiodifusão.

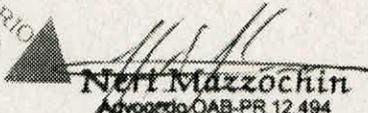
**Artigo 41** - O presente Estatuto e suas alterações foram aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim: originalmente em 15 (quinze) de abril de 1994, registrado sob o n.º 256 no Cartório de Título e Documentos da Comarca de Santa Helena, Paraná em data de 14 de junho de 1994; com posteriores alterações ocorridas em data de 15 de setembro de 1998, registrada sob o n.º 441, em 26 de outubro de 1998; em data de 23 de junho de 2001, registrada sob o n.º 561, em 25 de junho de 2001; em data de 14 de julho de 2001, registrada sob o n.º 568, em 18 de julho de 2001; em data de 17 de abril de 2005, registrado sob o No 812 em data de 27 de abril de 2005; em data de 12 de março de 2009, registrada sob No 1.189 e finalmente em nesta data 24 de novembro de 2010, passando a vigorar com a presente redação consolidada.

Santa Helena, PR, 24 de novembro de 2010.

  
**Edir Terezinha Hister**  
Diretora presidente

  
**Anadir Rochezatto**  
Diretora Secretária

  
**Alair Anacleto Parudo**  
Diretor Administrativo

  
**Neri Mazzochin**  
Advogado OAB-PR 12.494  
CPF 298.015.679-53



Reconheço verdadeiro(s) o(s) firmado(s) Supra  
em número de 04 Edir Terezinha Hister, Anadir Rochezatto, Alair Anacleto Parudo e Neri Mazzochin

Sta. Helena, 16 DEZ. 2010 PR

Em testemunho \_\_\_\_\_ Da verdade

Dulce D'Agostini Bueno - Tabeliã  
 Neri Mazzochin - Tabelião substituto

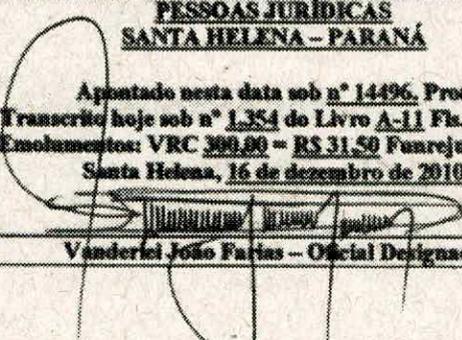




Certifico que o selo de autenticidade  
foi afixado na via entregue à parte.  
sob n. DIA 34313 conforme  
Lei n.º 13.228/01

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
SANTA HELENA - PARANÁ**

Apontado nesta data sob n.º 14496, Protocolo n.º A-1  
Transcrito hoje sob n.º 1.354 do Livro A-11 Fls. 008/012  
Emolumentos: VRC 300,00 - RS 31,50 Funrejus R\$55,00  
Santa Helena, 16 de dezembro de 2010

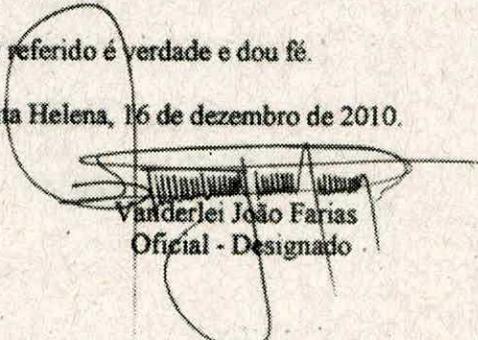
  
Vanderlei João Farias - Oficial Designado

### CERTIDÃO/AVERBAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data procedi a averbação da presente SÉTIMA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, às margens do Registro n.º 256, fls. 001, livro A-02 de 14 de junho de 1994 de Registro de Pessoas Jurídicas.

O referido é verdade e dou fé.

Santa Helena, 16 de dezembro de 2010.

  
Vanderlei João Farias  
Oficial - Designado





### ATA No 01/2013 – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e treze (04.04.2013), às vinte horas (20:00), de conformidade com o Edital de convocação de Assembléia Geral Ordinária, expedido em 25 de março de 2013 aos associados e publicados nos meios de comunicação, Rádio Comunitária Liberdade e enviado aos Associados pelo Presidente da ACULT: NERI MAZZOCHIN, reuniram-se, nas dependências da ACULT-ACADEMIA CULTURAL SANTA HELENA, CNPJ 00.104.477/0001-17, com sede na Av. Brasil, 1685, Sala 11, Star Shop, Centro, Santa Helena, Paraná, os associados conforme lista de presença e ao final assinados para a realização da Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: a) **Discussão e aprovação das contas da ACULT**, b) **Eleição da Diretoria Executiva**, c) **Eleição do Conselho Consultivo e Deliberativo**, d) **Eleição do Conselho Fiscal**. Aberta a Assembléia as 20:00 horas, o Presidente NERI MAZZOCHIN, comunicou que seria aguardado 30 minutos conforme convocação e após decorrido o prazo, constatando o quorum mínimo dos associados presentes exigidos pelo Estatuto conforme lista de presença, a Presidente, na ausência da secretária, nomeou a **Sra. DULCE BUENO** para secretariar a Assembléia e redigir a Ata, passando então a fazer a leitura da PAUTA do dia. A Presidente então fez um relatório de sua gestão acentuando as conquistas, especialmente quanto as Campanhas promovidas pela Rádio Comunitária: tais como conscientização do Trânsito; sobre a Violência da Mulher; sobre o Dia do Brinquedo; sobre Doação de Alimentos Campanha de Natal, bem como sobre um Convênio com Lions Club, Receita Federal e Prof. Bosco para equipara a banda municipal. Também foram realizados inúmeros melhoramentos e investimentos nas instalações e equipamentos da Rádio Comunitário, bem como todo o processo de mudança de freqüência da emissora de rádio para 87,9 MHz conforme exigência do Ministério das Comunicações. Em seguida convocou o Diretor Financeiro Sr. BRÁULIO ALCARÁ, para que apresentasse o relatório de prestação de contas. O Diretor Financeiro Sr. BRÁULIO LEANDRO ALCARÁ tomando a palavra apresentou uma planilha com todas as receitas e despesas, especificando detalhadamente cada conta com a evolução dos valores, realizadas desde o ano de **2011 até março de 2013**, colocando, inclusive a disposição dos associados presentes, especialmente do Conselho Fiscal, a planilha das receitas e despesas para que pudesse questionar os valores. O Diretor então esclareceu que as Receitas da ACULT, especialmente decorrentes dos apoios culturais obtidas pela Rádio Comunitária Liberdade mantiveram o média na atual gestão com os seguintes resultados: T.Receitas 2011 R\$ 272.102,80, T.Despesas R\$ 246.742,57, Compra Imobilizado R\$ 5.958,65, Resultado de 2011 R\$ 19.401,58, Saldo Caixa Final 2011 R\$ 65.468,14. T. Receitas 2012 R\$ 283.118,26, T. Despesas R\$ 275.576,46, Compra Imobilizado R\$ 5.316,80, Resultado de 2012 R\$ 2.225,00, Saldo Caixa Final 2012 67.693,14. T. Receitas Jan. 2013 a mar. 2013 R\$ 63.369,00, T. Despesas R\$ 58.632,70, Resultado até março 2013 R\$ 4.736,30, Saldo Caixa 31 março de 2013 R\$ 72.428,74. Informando ainda que em 31 de março de 2013 havia o valor de R\$ 28.266,00 de contas a Receber de apoios culturais. Após a análise e conferências pelos associados e pelo Conselho Fiscal, o Presidente pôs em apreciação e votação as contas apresentadas, as quais foram aprovadas por todos os associados presentes e pelo Conselho Fiscal que assinou o relatório financeiro juntamente com os

Certifico que a sede de AUTENTICIDADE foi utilizado no último folheto do documento entregue a parte

**CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE**  
 Certifico que a presente fotocópia foi tirada do original, com o qual confere. Com Fe  
 11 JUL 2013  
 ( ) Dulce D Aguiar - Tabuleiê  
 ( ) Paul Bacciar - Bueno - Tab. Subst.  
 Fone: 45 3298-1200 - Santa Helena - PR

*Nelson*

*Paul Bacciar*  
*Braulio Leandro*

*Guilherme* *Luiz Carlos de Camargo* *9*





STURMER, GIORDANO TITO ANGELI, JAIR BENACCHIO, MARIANGELA LAMONATTO PALUDO, HUGO ANGELO PALUDO, NELSON ANTONIO GIROTTOS

*Neri Mazzochin*  
Neri Mazzochin - Diretor Presidente  
*Alair Inácio Paludo*  
Alair Inácio Paludo - Diretor Administrativo

Dulce D'Agostino Bueno - Diretora Secretária

*Bráulio Leandro Alcará*  
Bráulio Leandro Alcará - Diretor Financeiro

*Dulce Fátima Stürmer*  
Dulce Fátima Stürmer - Associada

*Giordano Tito Angeli*  
Giordano Tito Angeli - Associado

*Jair Pedro Benacchio*  
Jair Pedro Benacchio - Associado

*Mariangela L. Paludo*  
Mariangela Lamonato Paludo - Associada

*Hugo Angelo Paludo*  
Hugo Angelo Paludo - Associado

*Nelson Antonio Giroto*  
Nelson Antonio Giroto - Associado



CARTÓRIO BUENO  
TABELONATO E PROTESTO de Santa Helena, Paraná, 12000-000  
Racôbeço verdadeira \_\_\_\_\_ firma *Supia*  
Número de \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_  
*Mazzochin, Neri*  
*Paludo, Alair*  
por semelhança a ficha cartográfica deste ofício. Dou fé em  
test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
Std. Helena nº \_\_\_\_\_  
 Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião  
 Peri Bueno - Tabelião Substituto



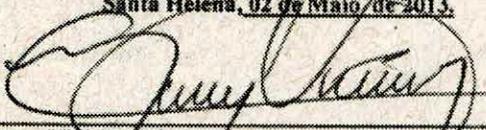
78.101.029/0001-57  
Cartório do Registro Civil e  
Tabelionato de \_\_\_\_\_ e Clemente  
São Clemente 30 de 04 de 2013  
*Supia*  
*Dulce D'Agostino*  
*Bueno*  
 LUIZ CARLOS DE CAMARGO  
"Tabelião Designado"  
 Cristian Raytani Moro

Av. João Arruda de Souza, 745  
Distrito São Clemente  
Santa Helena - Paraná

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SANTA HELENA - PARANÁ**

Apontado nesta data sob o protocolo nº 15.892 Livro A-2  
Transcrito hoje sob nº 1.558 do Livro A-13 Fls. 065/067 do Registro  
Integral

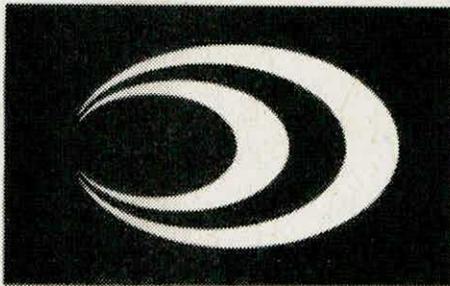
Emolumentos: VRC 300,00 = R\$ 42,30 Funrejus R\$ 5,95  
Santa Helena, 02 de Maio de 2013.



**Marcus Vinícius Dos Santos Camargo - Escrevente Substituto**

Certifico que o selo de autenticidade  
foi afixado na via entregue a parte.  
Sob nº CCV 83199  
Conforme Lei nº 13.228/01





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

Cidade

Santa Helena

Rádio Comunitaria

Liberdade FM

ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA

## DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

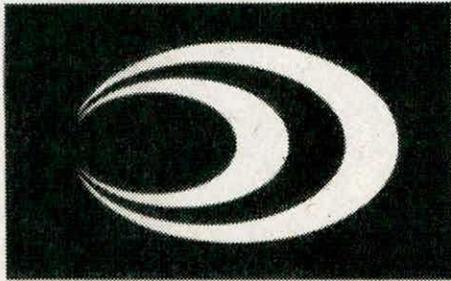
Eu, Dulce D'Agostini Bueno, na qualidade de representante legal da ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA, declaro, para os devidos fins, que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67,3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do art. 221, II, da Constituição Federal.

Santa Helena-PR, 22 de julho de 2013.

Dulce D'Agostini Bueno

Presidente da Academia Cultural de Santa Helena



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

Cidade

Santa Helena

Rádio Comunitária

Liberdade FM

ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, Dulce D'Agostini Bueno, na qualidade de representante legal da ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA, declaro, para os devidos fins, que são as seguintes as pessoas responsáveis pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção da programação da emissora pertencente à entidade acima nominada:

<b>1</b>	<b>Operação e Locução Geral</b>		
	Volnei Luiz Zamboni	brasileiro	RG 6.497.769-5/SSP-PR
	Vilson Dobrantz	brasileiro	RG 4.191.773-3/SSP-PR
	Rudimar José de Andrade	brasileiro	RG 6.027.117.065/SSP-RS
<b>2</b>	<b>Contato de Apoio Cultural</b>		
	Ana Paula Falcão	brasileira	RG 7.695.914-5/SSP-PR
<b>3</b>	<b>Secretaria / Edição da Agenda Comunitária / Locução</b>		
	Milena Tândera Goeller	brasileira	RG 10.639.607-8/SSP-PR
<b>4</b>	<b>Edição de Notícias / Reportagens / Locução e Operação</b>		
	Marcos André Langaro	brasileiro	RG 9.508.647-0/SSP-PR
<b>5</b>	<b>Edição de Esportes / Locução e Operação</b>		
	Paulo Júlio Vasatta	brasileiro	RG 3.513.924-9/SSP-PR
<b>6</b>	<b>Editorial / Programação Musical / Locução e Operação</b>		
	Andrea Luzia dos Santos	brasileira	RG 5.859.926-3/SSP-PR
<b>7</b>	<b>Direção Geral / Direção de Programação</b>		
	Alair Inácio Paludo	brasileiro	RG 4.137.986-3/SSP-PR

Santa Helena-PR, 22 de julho de 2013.

Dulce D'Agostini Bueno

Presidente da Academia Cultural de Santa Helena

Ministério das Comunicações  
94

**ATA No 01/2013 DA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO PELO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM 87,9 DE SANTA HELENA PARANÁ- MANTIDA PELA ACULT-ACADEMIA CULTURA DE SANTA HELENA- CNPJ 00.104.477/0001-17, COM SEDE NA AV. BRASIL, 1685, SALA 11, STAR SHOP, CENTRO, SANTA HELENA-PR.**

Aos **(31.05.2013)** trinta e um dia do mês de maio de dois mil e treze, as **19:30hs**, na sala de reuniões nas dependências das instalações da ACULT-Academia Cultura de Santa Helena, CNPJ 00.104.477/0001-17, situada na Av. Brasil, 1685, Star Shop, Sala 11, Santa Helena, Paraná, reuniram-se, os membros representantes das entidades e associações que compõem o **Conselho Comunitário: pela ACISA- Associação Comercial e Empresarial de Santa Helena, CNPJ 78.101.656/0001-98**, por seu representante indicado como membro do Conselho o Sr. **DILSON LUIZ DILL, CPF 703.527.719-68 e RG 5.360.447-1 SSP/PR**; pelo **INPLASA- Instituto de Planejamento e Desenvolvimento de Santa Helena, CNPJ 01.051.783/0001-3**, por seu representante indicado o Sr. **OSMAR CARLESSO, CPF 197.184.549-34, RG 864191-3 SSP/PR**; pela **AMPAS- Associação Municipal dos Pequenos Agricultores de Santa Helena, CNPJ 95.728.366/0001-98**, pelo seu representante indicado o Sr. **INÁCIO LIBÓRIO STURMER, CPF 368.509.009-78, RG 1.940.223 SSP/PR**; pelo **SISMUSA- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Helena, CNPJ 77.821.049/0001-30**, por seu representante indicado o Sr. **NERY TECH, CPF 524.258.789-04, RG 3.952.309-4 SSP-PR**; pela **Associação das Amigas voluntárias de Santa Helena, CNPJ 05.394.098/0001-22**, por sua representante a Sra. **CELAIDE LÚCIA HANSEN, CPF 661.944.079-72, RG 4.176.487-2 SSP/PR**; pela **Paróquia Santo Antônio, CNPJ 77.945.152/00010-82**, por seu representante indicado o Sr. **ANTONINO MANTOVANI, CPF 374.816.909-44, RG 9.6.699-7 SSP/PR**, abaixo assinados que, de conformidade com as atribuições previstas no Parágrafo 1º do Artigo 3º do Estatuto da ACULT e Artigo 7º e seguintes do Regimento Interno da Rádio, bem como em cumprimento o que prevê o Ministério das Comunicações, conforme a Convocação expedida em **15 de maio de 2013**, convocada pelo Secretário do Conselho Comunitário Sr. **INÁCIO LIBÓRIO STURMER** a todos os Membros do Conselho, para a reunião anual de **AVALIAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM 87,9**. No horário convocado e verificando a presença dos Membros representantes das entidades abaixo assinados, foi primeiro eleito o presidente do **CONSELHO COMUNITÁRIA** em face do pedido de afastamento solicitado por **PAULO JÚLIO VASATTA**, sendo que após ouvido os membros presentes foi nomeado por unanimidade como Presidente o **SR. OSMAR CARLESSO**. Em seguida, o novo presidente Sr. **OSMAR CARLESSO**, tomando a palavra agradeceu o apoio dos membros do Conselho e deu continuidade aos trabalhos, iniciando assim a discussão da pauta da convocação, ou seja, a **AVALIAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO**. Inicialmente, para secretariar e redigir a ATA, convocou o membro **EU NERY TECH** e, em seguida, explicando novamente os objetivos da reunião, entregou a cada um dos Membros do Conselho, uma folha impressa com toda a **GRADE DE PROGRAMAÇÃO da RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM 87,9**, conforme o quadro abaixo especificado, sendo que após as considerações iniciais, os membros do Conselho passaram a apreciar e avaliar a **GRADE DE PROGRAMAÇÃO**, emitindo a seguinte avaliação:



**GRADE DE PROGRAMAÇÃO SEGUNDA A SEXTA RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE**

Comunicações - U  
10

Hora	Programa	Apresentador	Estilo
05:00 as 07:30	Canto Sertanejo	Rudimar José de Andrade	Musical Sertanejo, informativo de tempo e primeiras notícias.

**Avaliação do Conselho:** houve uma considerável melhora, especialmente na qualidade musical, destacando a música local e nativista, bem como a inserção de informações como a previsão do tempo e primeiras notícias.

06:00 as 06:10	O homem e a Terra	IMATER/PR	Informativo Rural
----------------	-------------------	-----------	-------------------

**Avaliação do Conselho:** programa de muita boa qualidade que atende os interesses da agropecuária.

7:30 as 08:00	Bom Dia Santa Helena	Marcos Langaro	Jornalismo/Esporte/Agenda/Policial/ Tempo/ Cotações/ Manchetes etc...
------------------	----------------------	----------------	---

**Avaliação do Conselho:** A programação noticiosa vem melhorando, principalmente pela prioridade dada as notícias locais e pela imparcialidade na divulgação.

08:00 as 8:05	Agenda Comunitária	Milena/Marcos	Divulgação de editais de licitação e utilidade pública
------------------	--------------------	---------------	--

**Avaliação do Conselho:** Melhorou muito, especialmente na divulgação de eventos e serviços de interesses públicos como é o caso da divulgação dos Editais de licitação do município.

8:05 as 11:30	Revista 87,9	Andréa dos Santos	Musical popular variado, com entrevistas de interesse local
------------------	--------------	-------------------	---

**Avaliação do Conselho:** Tem dado especial destaques aos eventos locais e notícias locais, bem como selecionando entrevistas com conteúdo de interesse da comunidade, evitando a auto promoção dos entrevistados e melhorando a qualidade musical.

11:30 as 12:10	Toque de Primeira	Paulo Vasatta	Programa de esportes, com destaque local
-------------------	-------------------	---------------	--

**Avaliação do Conselho:** Muito bom, demonstra conhecimento e dinamismo, houve também uma melhora na divulgação dos eventos esportivos locais, inclusive aos sábados no programa Estação da Comunidade.

12:10 as 13:00	Jornal da Comunitária	Marcos Langoro	Jornalismo com destaque para as notícias e informações locais
-------------------	-----------------------	----------------	---

**Avaliação do Conselho:** Excelente, tem demonstrado muito profissionalismo pela imparcialidade e especialmente pelos destaques e prioridade das notícias e informações locais, sugestão para envolver mais as escolas e suas atividades. inclusive destaca, bom, jornal, melhorou muito diversificação das notícias locais, bem com alguns destaques nacionais de interesse da comunidade.

13:00 as 13:05	Agenda Comunitária	Milena/Marcos	Divulgação de editais de licitação e utilidade pública
-------------------	--------------------	---------------	--

**Avaliação do Conselho:** Melhorou muito, especialmente na divulgação de eventos e serviços de interesses públicos como é o caso da divulgação dos Editais de licitação do município.

*[Handwritten signatures and initials]*

13:05 as 16:00	Misturadão 87,9	Volnei Zamboni	Musical com vários estilos de músicas com informações do tempo
-------------------	--------------------	-------------------	--

**Avaliação do Conselho: Deu novo conteúdo musical e uma melhor dinâmica na inclusão de informações.**

15:00 as 17:00	Tarde Máxima	Andrea dos Santos	Musical pop com informações da comunidade
-------------------	-----------------	----------------------	---

**Avaliação do Conselho: Tem melhorado a qualidade musical, incluindo mais músicas nacionais da MPB e alguma informações de interesse das donas de casa.**

17:00 - 19:00	Expresso Musical	Prof. Nine	Musical sertanejo com informações da comunidade
------------------	---------------------	---------------	---

**Avaliação do Conselho: Continua muito bom, comunicativo, inclusive tem evitado falar ou fazer apologia ou incentivo ao consumo de álcool, especialmente com sorteios de bebidas alcólicas.**

19:00 - 20:00	Voz do Brasil	Radiobras	Voz do Brasil
---------------	---------------	-----------	---------------

**Avaliação do Conselho: atende a comunidade com informações oficiais.**

20:00 - 22:00	Segunda - Feira	Transmissão da Seção Câmara de Vereadores	Transmissão ao vivo da sessão da Câmara de Vereadores
------------------	--------------------	--	---

**Avaliação do Conselho: Excelente, vez que proporciona aos cidadãos tomar conhecimento da atuação dos vereadores e a criação de leis de interesse da comunidade, apenas deve haver mais cuidado com as interrupções técnicas.**

20:00 - 22:00	Terça a Sexta- Nativo	Canto	Rudimar	Musical nativista e de música de raiz
------------------	--------------------------	-------	---------	---------------------------------------

**Avaliação do Conselho: Muito bom, pois o programa veio trazer um novo dinamismo no período noturno, especialmente pela qualidade musical nativista, regional e de raiz, obtendo um grande audiência, especialmente das famílias do interior.**

#### GRADE DE PROGAMAÇÃO AOS SÁBADOS

5:00 - 7:30	Canto Sertanejo	Rudimar José Andrade	Sertanejo/Gauchosco/Notícias
-------------	-----------------	----------------------	------------------------------

**Avaliação do Conselho: Deu nova dinâmica, incluindo mais músicas regionais e nativistas, bem como na inserção de informações como a previsão do tempo e primeiras notícias.**

7:30 - 8:00	Bom Dia Santa Helena	Marcos Langaro	Jornalismo/Esporto/Agenda
-------------	----------------------	----------------	---------------------------

**Avaliação do Conselho: Apesar da equipe reduzida, manteve o conteúdo naticioso, principalmente pela prioridade dada as notícias locais e pela imparcialidade na divulgação.**

8:00 - 11:30	Qual é a sua?	Andréa dos Santos	Informações/Músicas/Sorteios
--------------	---------------	-------------------	------------------------------

**Avaliação do Conselho: Com o aumento do horário, sobrou mais espaço para divulgação de informações sobre os eventos das comunidades de final de semana, bem como melhorou o contato com o público, ocorrendo mais participação.**

11:30 -	Toque de	Paulo	Entrevistas, resumo das notícias da
---------	----------	-------	-------------------------------------

*[Handwritten signatures and initials]*

12:00	Primeira	Vasata	semana, agenda
-------	----------	--------	----------------

**Avaliação do Conselho:** Continua a fazer uma boa divulgação do esportes local e de outros eventos da comunidade.

13:00 - 16:00	Expresso Musical	Prof. Nine / Diego	Musical Variado
---------------	------------------	--------------------	-----------------

**Avaliação do Conselho:** Melhorou e tem diversificar a qualidade musical, evitar músicas depreciativas e especialmente cuidar para que não haja apologia ou incentivo ao consumo de bebidas alcoólicas.

16:00 - 18:00	Mix 87,9	Programa gravado	Musical Variado
---------------	----------	------------------	-----------------

**Avaliação do Conselho:** Melhorar muito a qualidade musical, especialmente por ser um programa gravado que possibilita isso, introduzindo mais músicas da MPB.

18:00 - 20:00	Anoitecer com a Viola	Jair Benachio	Moda de Viola e de raiz
---------------	-----------------------	---------------	-------------------------

**Avaliação do Conselho:** Programa bom, pelo resgate da música caipira e modas de viola, apenas cuidar com os comentários pessoais.

20:00 - 22:00	Som Brasil	Programa gravado	Musical nacional MPB
---------------	------------	------------------	----------------------

**Avaliação do Conselho:** Programa novo, com destaque para a música nacional.

#### GRADE DE PROGRAMAÇÃO AOS DOMINGOS

6:00 - 7:30	Amanhecer com a Viola	Jair Benachio	Moda de viola
-------------	-----------------------	---------------	---------------

**Avaliação do Conselho:** Programa bom, pelo resgate da música caipira e modas de viola, apenas cuidar com os comentários pessoais.

7:30 - 7:45	Hoje é Domingo	Igreja Católica	Religioso
-------------	----------------	-----------------	-----------

**Avaliação do Conselho:** atende a diversidade religiosa, dando oportunidade iguais aos vários segmentos.

7:45 - 8:00	Igreja Evangélica Congregacional Luterana do Brasil - IECB	Pastor Valdomiro	Religioso
-------------	--	------------------	-----------

**Avaliação do Conselho:** atende a diversidade religiosa, dando oportunidade iguais aos vários seguimentos.

8:00 - 8:15	Poder da Palavra	Pastor	Religioso
-------------	------------------	--------	-----------

**Avaliação do Conselho:** atende a diversidade religiosa, dando oportunidade iguais aos vários seguimentos.

8:15 - 8:30	Voz da Profecia	Igreja Adventista	Religioso
-------------	-----------------	-------------------	-----------

**Avaliação do Conselho:** atende a diversidade religiosa, dando oportunidade iguais aos vários seguimentos.

8:30 - 9:30	Santa Missa	Igreja Católica	Religioso
-------------	-------------	-----------------	-----------

**Avaliação do Conselho:** atende a diversidade religiosa, dando oportunidade iguais aos vários seguimentos.

9:30 - 13:00	Expresso Musical	Prof. Nine/Wilson	Sertanejo / Gauchesco
--------------	------------------	-------------------	-----------------------

**Avaliação do Conselho:** Bom programa pela divulgação dos eventos da comunidade, apenas diversificar a qualidade musical e evitar músicas depreciativas e especialmente cuidar para que não haja apologia ou incentivo ao consumo de bebidas alcoólicas.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

13:00 - 15:00 Musical Milena-Gravado Musiçal variado

**Avaliação do Conselho:** Melhorar muito a qualidade musical, especialmente por ser um programa gravado que possibilita isso, introduzindo mais músicas da MPB.

15:00 - 17:00 Igreja Assembléia de Deus Cicero Gospel

**Avaliação do Conselho:** atende a diversidade religiosa, dando oportunidade iguais aos vários seguimentos

17:00-18:00 Igreja Cisto é a Resposta Claudemir Gospel

**Avaliação do Conselho:** atende a diversidade religiosa, dando oportunidade iguais aos vários seguimentos

18:00 - 19:00 Missão Morria Marcos Biesdorf Gospel

**Avaliação do Conselho:** atende a diversidade religiosa, dando oportunidade iguais aos vários seguimentos

19:00 - 22:00 Musical Som Brasil Moda de Viola

**Avaliação do Conselho:** Novo programa com destaque para a Moda da Viola e nativista.

Após a análise da grade de programação, os membros do Conselho Comunitário, emitiram uma avaliação geral com as seguintes recomendações:

a) No geral, a programação musical melhorou, com maior número de inserções de músicas da MPB, nativistas, regionais, etc, com especial cuidado e controle para evitar as músicas que tenham um conteúdo depreciativo, especialmente a condição da mulher ou que incentive ou faça apologia ao consumo do álcool ou de apelo sexual.

b) Continuar e ampliar a campanha de educação no trânsito;

c) Continuar a promover campanha de incentivo a leitura e atividades culturais, envolvendo escolas e a melhoria da qualidade das bibliotecas.

d) Continuar a promover campanha de combate ao consumo de álcool e fuma, não mais permitindo o sorteio de bebidas alcoólicas, especialmente por que a legislação federal veda qualquer divulgação de bebidas sem a advertência de que prejudica a saúde.

e) Continuar a promover campanha de combate a violência da mulher, da criança e idosos, buscando com especialistas e instituições esclarecimentos sobre os direitos e sua proteção.

f) Continuar a promover campanha de incentivo ao consumo junto ao comércio, indústria e serviços locais.

g) Continuar a promover debates e seminários com comunidade, autoridades e pretensos candidatos sobre propostas a melhor aplicação dos Royalties e a auto-sustentabilidade do município.

h) Continuar a promover campanha de conscientização sobre o meio ambiente e a nova legislação;

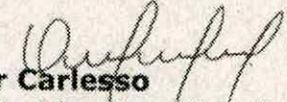
*[Handwritten signatures and initials]*

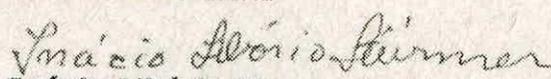
Ministério das Comunicações - Brasília  
Rubrica  
102

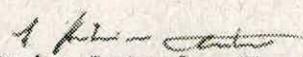
**I) Elaborar um texto institucional para divulgação das funções do Conselho Comunitário da Rádio:**

**J) Destacar ou fazer mais cobertura de atividades que incentive os esportes cultura, saúde, agricultura família, feiras, atividade das comunidades e associações organizadas.**

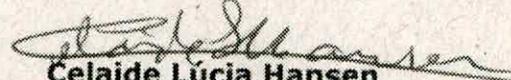
Ao final os membros do Conselho Comunitário, aproveitaram o ensejo para elogiar a equipe de locutores, radialistas e jornalistas que apesar de ser reduzida, tem atuado com dedicação e imparcialidade, cumprindo com os objetivos da rádio comunitária, bem como agradecer a Diretoria que administra a rádio, a qual, apesar dos poucos recursos financeiros, humanos e técnicos, tem desenvolvido bom trabalhos e campanhas com profissionalismo e dedicação. Reiterando, ainda para que se ponha em prática as sugestões e recomendações acima exposta, para que se continue a melhorar a **programação musical, artística e cultural a fim de** oportunizar espaço e promover os valores locais e prestigiar a boa música popular brasileira, regional, nativista, evitando apenas modismos e abolindo qualquer manifestação musical que contenham expressões ou letras que depreciem, ofendam ou ridicularizem pessoas ou classes, bem como que façam apologia a vícios ou pelos sexuais. Como nada mais houvesse a tratar, o presidente OSMAR CARLESSO, encêrrou os trabalhos e agradeceu a presença de todos, especialmente a colaboração dos Conselheiros nas várias sugestões para a melhoria da grade de programação, informando que a presente Ata será afixada no mural da Rádio para que toda a equipe de colaboradores da rádio tomem conhecimento e possam implementar as sugestões das melhoria dos programas aqui avaliados, bem como que a presente Ata será encaminhada ao Ministério das Comunicações, como determina a Norma Complementar 01/2004 de Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo que determinou a lavratura da presente Ata que após lida e discutida foi aprovada por todos os membros do Conselho Comunitário, bem como pela Diretoria da ACULT-Academia Cultural de Santa Helena.

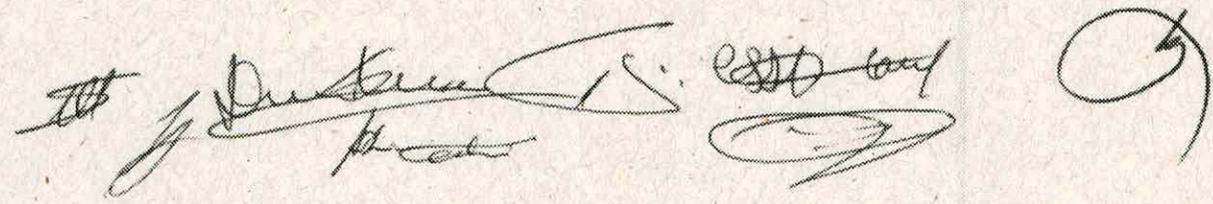
  
**Osmar Carlesso**  
Presente do Conselho Comunitário e Repres. do IMPLASA-Instituto de Planej. e Desenv. Sta Helena

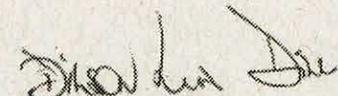
  
**Inácio Libório Sturmer**  
Secretário do Conselho Comunitário e Repres. AMPAS-Ass.Municipal Pequenos Agricultores Sta Helena.

  
**Padre Antonino Mantovani**  
Representante da Paróquia de Santa Helena

  
**Neri Tech**  
Representante do SISMUSA- Sindicato Servidores Municipais Sta Helena.

  
**Celaide Lúcia Hansen**  
Representante da Associação das Amigas voluntárias de Sta Helena.

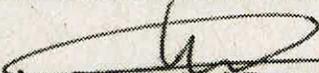


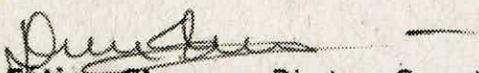
  
**Dilson Luiz Dill**

Representante da ACISA- Associação Comercial e Empresarial de Santa Helena



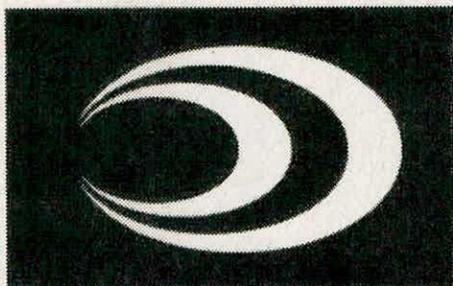
**CIÊNCIA DA DIRETORIA DA ACULT-ACADEMIA CULTURA DE SANTA HELENA**

  
**Dulce D'Agostini Bueno**-Diretora Presidente

  
**Dulce Fatima Sturmer** -Diretora Secretária

  
**Neri Mazzochin**-Diretor Financeiro

  
**Alair Inácio Paludo**- Diretor Administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

Cidade

Santa Helena

Rádio Comunitária

Liberdade FM

ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA

## RELAÇÃO DE ASSOCIADOS

1	Adriana Hister Giovanela	RG 4.267.065-0	SSP-PR
	Linha Progresso, s/n / Santa Helena-PR		
2	Airton Antônio Copatti	RG 8.037.644.518	SSP-RS
	Av. Paraná, 1281 / centro / Santa Helena-PR		
3	Alair Inácio Paludo	RG 4.137.986-3	SSP-PR
	Rua Argentina, 1701 / centro / Santa Helena-PR		
4	Alceu Gatelli	RG 3.220.180-6	SSP-PR
	Linha Buricá, s/n / Santa Helena-PR		
5	Anadir Fochezatto	RG 5.297.714-2	SSP-PR
	Rua Pará, s/n / Santa Helena-PR		
6	Bráulio Furlanetto	RG 5.342.119-9	SSP-PR
	Av. Rio Grande do Sul, 872 / centro / Santa Helena-PR		
7	Bráulio Leandro Alcará	RG 5.315.483-2	SSP-PR
	Av. Brasil, 1044 / centro / Santa Helena-PR		
8	Dulce Fátima Stumer	RG 1.878.137-9	SSP-PR
	Av. Paraná, 1121 / centro / Santa Helena-PR		
9	Dulce D'Agostini Bueno	RG 3.494.352-4	SSP-PR
	Av. Paraná, 1491 / centro / Santa Helena-PR		
10	Edi Terezinha Hister	RG 1.579.300-7	SSP-PR
	Rua Brasília, 210 / centro / Santa Helena-PR		
11	Helton Hister	RG 4.267.063-4	SSP-PR
	Av. Paraná, 1280, apt. 03 / centro / Santa Helena-PR		
12	Giordano Tito Angeli	RG 4.662.812-8	SSP-PR
	Av. Paraná / Baixada Amarela / Santa Helena-PR		
13	Hugo Angelo Paludo	RG 975.239-0	SSP-PR
	Av. Brasil, 1700 / centro / Santa Helena-PR		
14	Jair Pedro Benacchio	RG 1.344.444-2	SSP-PR
	Rodovia do Porto, s/n / centro / Santa Helena-PR		
15	Jadir dos Reis Marcílio	RG 4.272.679-6	SSP-PR
	Av. Brasil, 1535 / centro / Santa Helena-PR		





# LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Rádio Comunitária

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL

ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC 00104477000117

#### DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

RÁDIO LIBERDADE

Portaria de Autorização nº 673 de 14/11/2001 Publicada no D.O.U de 28 de 11 de 2001

Decreto Legislativo nº 437 de 2003 Publicado no D.O.U de 07 de 08 de 2003

### 1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

#### LOGRADOURO

AVENIDA BRASIL 1685 SALA 11

#### BAIRRO

CENTRO

#### CIDADE (CONTINUAÇÃO)

SANTA HELENA

#### CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF PR COORDENADAS GEOGRÁFICAS 24° 51' 41" S 54° 20' 05" W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

### 2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

#### LOGRADOURO

AVENIDA BRASIL 1685 SALA 11

#### BAIRRO

CENTRO

#### CIDADE (CONTINUAÇÃO)

SANTA HELENA

#### CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF PR COORDENADAS GEOGRÁFICAS 24° 51' 41" S 54° 20' 05" W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

### 3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do

sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

#### LOGRADOURO

XX XX

#### BAIRRO

XX XX

#### CIDADE

XX XX

DOC 11



Ministério das COTEC  
FEB 108  
RUBRICA  
108-804

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

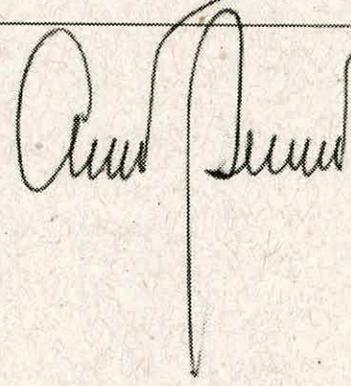
--

9 - INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

Potência → BIRD 43 Frequencímetro GOLDSTAR FC 2130 Analisador de Espectro ANRITSU MS2651B
---

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO		
ARTUR OSCAR TEIXEIRA BORTOLUZZI		
ENDEREÇO		
RUA FLAMBOYANT 746 APT. 01		
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)	BAIRRO	
	ALTO ALEGRE	
CIDADE	UF	
CASCAVEL	PR	
REG. CREA	FORMAÇÃO	
RS 30966	ENGENHARIA ELETRÔNICA	
CEP	TELEFONE	FAX
85805-070	045-30976582	
E-MAIL		
artur.bortoluzzi@gmail.com		
LOCAL	DATA	
SANTA HELENA - PR	25/07/2013	
ASSINATURA		





**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20132863091**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: ARTUR OSCAR T BORTOLUZZI (CPF:199.976.200-20)  
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO OPERAÇÃO MOD ELETRONICA.  
 Empresa contratada:

Nº Carteira: RS-30966/D  
 Nº Visto Crea: 7819  
 Nº Registro:

Contratante: ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA

CPF/CNPJ:  
 00.104.477/0001-17

Endereço: AVENIDA BRASIL 1685 CENTRO  
 CEP: 85892000 SANTA HELENA PR Fone: 45-32683499  
 Local da Obra: AVENIDA BRASIL 1685  
 CENTRO - SANTA HELENA PR

Quadra: Lote:  
 CEP: 85892000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 SERV
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS		
Área de Comp.	2302	EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES		
Tipo Obra/Serv	656	RADIOFUSÃO		
Serviços contratados	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia N  
 ART Nº  
 20132863091

Data Início 24/07/2013  
 Data Conclusão 24/07/2013

Vlr Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 0

base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LAUDO TÉCNICO DO SISTEMA IRRADIANTE DA EMISSORA COMUNITÁRIA DA ENTIDADE CONTRATANTE, PARA FINS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA.

Insp: 4310  
 24/07/2013  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA** Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (telefone (41) 3350-6737), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem as assinaturas das partes são obrigatórias.

Doc. 12

Professional: ARTUR OSCAR T BORTOLUZZI  
Guia referente à ART 20132863091  
Contratante: ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA

Ministério das Comunicações  
Rubrica 110

<b>CAIXA</b>	10490.81290 43010.200244 01328.630916 1 57790000005000		
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002013286309-1	03/08/2013	R\$ 50,00

Autenticação Mecânica

**Loterias CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 ATIVA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap  
 207-493330829-1

05/JUL/2013 HORA DF 16:57:16

OT. 14.06615-5 TERM 039500

LOCALIDADE: SANTA HELENA  
 VINCULADA: 1268

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
 BLOQUETO CAIXA

CODIGO DO CEDENTE: 81294  
 NOSSO NUMERO: 24010002013286309  
 DATA DE VENCIMENTO: 03/08/2013  
 VALOR DO PAGAMENTO: 50,00

1049081290 43010200244  
 01328630916 1 57790000005000

207-493330829-1

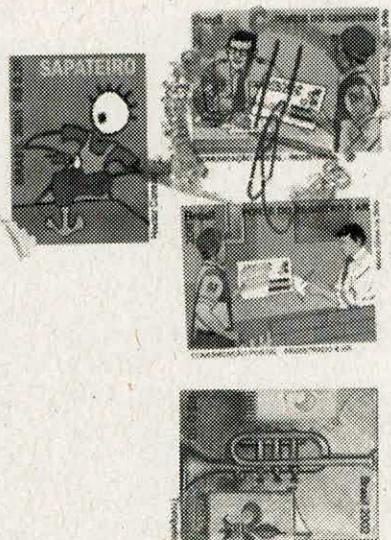
CAIXA DO CLIENTE

*DOC 12*

**Loterias CAIXA**

# FM 87.9

sa comunidade.



## SINTONIZE!

ia.com.br  
car Shop





# Liberdade

A rádio da nos



AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERV.DE COMUNICAÇÃO

ESPLANADA DO MINISTERIOS BL R. 300

PREDIO 3º ANDAR-ANEXO OESTE

70044-900 BRASÍLIA-DF

***Agora a sua Rádio Liberdade FM é 87.9 -***

E-mail: [comunitaria87@hotmail.com](mailto:comunitaria87@hotmail.com) | [www.fmcomunitaria.com.br](http://www.fmcomunitaria.com.br)

Telefone (45) 3268-3499 | Av. Brasil, 1685 - Sala 11 |  
Centro | Santa Helena | Paraná



**TERMO DE CADASTRO DE  
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 21 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 21/08/2014, às 14:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0097487** e o código CRC **73064AEB**.



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:**           **ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA - ACULT - STH/PR**

**CNPJ:**           **00.104.477/0001-17**

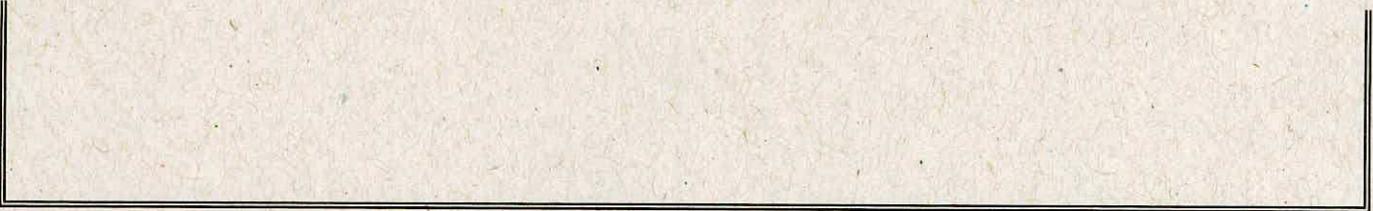
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:36:07 do dia 08/01/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/02/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



Imprimir

Voltar

**Ministério das Comunicações**

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo  
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.  
Fone: (11) 3101-0123

Memo. nº 1170/2014/SEI-MC

São Paulo, 10 de setembro de 2014

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção:

<u>Localidade</u>	<u>Entidade</u>	<u>CNPJ</u>
Mari/PB	1. Rádio Comunitária Araçá FM	02.471.543/0001-12
Santa Helena/PR	2. Academia Cultural de Santa Helena	00.104.477/0001-17
Lençóis Paulista/SP	3. Associação Cultural de Lençóis Paulista	02.863.102/0001.68
Ubatuba/SP	4. Associação Cultural Comunitária Gaivota	02.848.983/0001-48
Palmeira D'Oeste/SP	5. Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social	01.456.869/0001-08
Pelotas/RS	6. Associação Comunitária da Vila Santa Rita de Cássia	02.726.300/0001-88
Varginha/MG	7. Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense	01.780.038/0001-97
Jaboticaba/RS	8. Associação Comunitária para Desenvolvimento Cultural Três Mártires	01.209.652/0001-01

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 10/09/2014, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0130139** e o código CRC **4F649049**.





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

### Consulta Geral - RADCOM

#### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** PR  
**Município:** Santa Helena  
**Canal:** 200  
**Fase:** 3

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**

#### Dados da Entidade

**Entidade:** ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA - ACULT - STH/PR  
**Nome Fantasia:** RÁDIO LIBERDADE FM  
**Logradouro:** AVENIDA BRAIL  
**Telefone:** (61) 0000000000  
**Situação:** Entidade não possui débitos

**CNPJ:** 00.104.477/0001-17  
**Bairro:** CENTRO  
**Número:** 1685  
**Fax:** Não Informado

**Dados da Outorga**

**Documentos Emitidos**

#### Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
673	Portaria	MC	14/11/2001	28/11/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
27972	ATO	SCM	07/08/2002	09/08/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
437	Decreto Legislativo	CN	06/08/2003	07/08/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
44053	ATO	SCM	28/04/2004	30/04/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
100	Portaria	MC	31/03/2011	05/04/2011	Multa	Jur.

**Característica da Estação Instalada**

**Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir



Em 16 de fevereiro de 2011

ATO Nº 1.986, DE 4 DE ABRIL DE 2011

Autorizar HJUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 02.975.504/0001-52 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 12/04/2011 a 13/04/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARA

DESPACHO DO GERENTE

No uso das atribuições a mim conferidas pelo Regimento Interno da Anatel, e pelo disposto na Portaria nº 508, de 05/09/06, publicada no Diário Oficial da União de 14/09/06, Seção 02, pag. 36, e considerando ainda o disposto no art. 55 do Regimento Interno da Anatel, determino a revogação da publicação do despacho veiculado no DOU de 5-7-2010, Seção 1, pag. 42, relativa ao PADO nº 53572.001015/2009, instaurado em face de JOÃO ELIESER DA SILVA FILHO.

JOÃO ALBERTO REIS LUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 1.987, DE 4 DE ABRIL DE 2011

Transferir a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida a ONDREPSB-SERVIÇO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 82.949.652/0010-22, para ONDREPSB RS-SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 10.853.834/0001-15, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) a autorização para execução do serviço.

DIRCEU BARAVIERA  
Superintendente  
Interino

Nº 1.300 -  
Processo nº 53542.000448/2002.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela COMPANHIA ENERGETICA DE GOIÁS - CELG, CNPJ/MF nº 01.543.032/0001-04, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por intermédio do Despacho nº 6.955/2010-CD, datado de 11 de agosto de 2010, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de infrações apontadas no Laudo de Vistoria Técnica que inaugura o feito, na execução do Serviço Limitado Privado, decidiu, em sua Reunião nº 595, de 3 de fevereiro de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 21/2011-GCIR, de 21 de janeiro de 2011.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA  
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 1.984, DE 4 DE ABRIL DE 2011

Autorizar ELETRO MECÂNICA BOETTGER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 75.403.501/0001-18 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Ribeirão Preto/SP, no período de 13/04/2011 a 17/04/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

ATO Nº 1.985, DE 4 DE ABRIL DE 2011

Autorizar HOT CAR COMPETIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 67.345.587/0001-41 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Ribeirão Preto/SP, no período de 15/04/2011 a 17/04/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 1º DE ABRIL DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XXVI, e cumprindo o que estabelece o Parágrafo Único do mesmo artigo, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401 de 22/08/2006, alterada pela Portaria nº 591, de 18/09/2006, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2006, resolve homologar a transferência da local do estudo.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
71	53830.001950/98	Associação Comunitária Padre Maximiano	Itatiba/SP	Rua João Pellizzer, 260 - Centro	23S0021 de latitude e 46W4934 de longitude
72	53000.007374/06	Associação de Radiodifusão Comunitária de Canarapó - ARCOC	Canarapó/MS	Rua Alfredo Batusin do Nascimento, 879 - Centro	23S3803 de latitude e 54W4900 de longitude
73	53830.002970/98	Sociedade Cultural Cívica Brasileira	São Paulo/SP	Rua Miguel Magalhães, 33 - Lapa	23S3034 de latitude e 46W4026 de longitude
74	53710.000520/99	Associação Comunitária de Radiodifusão Virgílio Ribeiro	Conceição do Rio Verde/MG	Avenida Prefeito Dierimando de Oliveira, 644 - Centro	21S5230 de latitude e 45W0533 de longitude

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 99 - Processo nº 53000.009111/2010. Aplicar ao Segundo Grupo de Agricultores e Criadores do Ierval e Arredores, executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Canguçu/RS, a pena de multa no valor de R\$ 979,59, com fundamento no caput do artigo 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RSRadCom, por contrariar o disposto no inciso XV do artigo 40 do RSRadCom.

Nº 100 - Processo nº 53000.008550/2010. Aplicar à Academia Cultural de Santa Helena, executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santa Helena/PR, a pena de multa no valor de R\$ 979,59, com fundamento no caput do artigo 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RSRadCom, por contrariar o disposto no inciso XV do artigo 40 do RSRadCom.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/antecidex.html>, pelo código 00012011040500045

Nº 101 - Processo nº 53000.008272/2010. Aplicar à Associação Comunitária e Cultural de Kaloré, executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Kaloré/PR, a pena de multa no valor de R\$ 979,59, com fundamento no caput do artigo 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RSRadCom, por contrariar o disposto no inciso XV do artigo 40 do RSRadCom.

Nº 102 - Processo nº 53000.005162/2010. Aplicar à Associação Desenvolvimento de Vera-Cruz, executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vera Cruz/RS, a pena de multa no valor de R\$ 1.197,28, com fundamento no caput do artigo 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RSRadCom, por contrariar o disposto no inciso XV do artigo 40 do RSRadCom.

Nº 103 - Processo nº 53000.004245/2010. Aplicar à Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Laranjal do Jari/AP, a pena de multa no valor de R\$ 2.155,10, com fundamento no inciso II dos artigos 38 e caput do 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RSRadCom, por contrariar o disposto no inciso XV do artigo 40 do RSRadCom e no artigo 16 da Lei nº 9.612/98.

Nº 104 - Processo nº 53000.042900/2009. Aplicar à Associação dos Moradores da Malha Central de Suzano, executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Suzano/SP, a pena de multa no valor de R\$ 1.763,26, com fundamento no caput do artigo 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RSRadCom, por contrariar o disposto nos incisos XV e XIX do artigo 40 do RSRadCom.

Nº 105 - Processo nº 53000.011943/2010. Aplicar à Associação de Comunicação e Cultura de Bonfínópolis, executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Bonfínópolis/GO, a pena de multa no valor de R\$ 1.567,34, com fundamento no caput do artigo 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RSRadCom, por contrariar o disposto nos incisos XV e XVII do artigo 40 do RSRadCom.

Nº 106 - Processo nº 53000.019656/2009. Aplicar à Universidade de Santa Cecília, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santos/SP, a pena de multa no valor de R\$ 1.259,47, com fundamento no caput do artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT, por contrariar o disposto no artigo 3º da Portaria Interministerial nº 651/99.

Nº 107 - Processo nº 53000.031314/2009. Aplicar à Fundação Ubaense de Educação e Cultura, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ubatuba/SP, a pena de multa no valor de R\$ 1.539,36, com fundamento no caput do artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT, por contrariar o disposto no artigo 3º da Portaria Interministerial nº 651/99.

Nº 108 - Processo nº 53000.015009/2009. Aplicar à Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Votuporanga/SP, a pena de multa no valor de R\$ 1.259,47, com fundamento no caput do artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT, por contrariar o disposto no artigo 3º da Portaria Interministerial nº 651/99.

Nº 109 - Processo nº 53000.065746/2010. Aplicar ao Sistema Paranaense de Comunicações, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Uruará/PA, a pena de multa no valor de R\$ 6.269,38, com fundamento no caput do artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT, por contrariar o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 71 do CBT e na letra "f" do item 12 do artigo 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 110 - Processo nº 53000.002118/2009. Aplicar à Fundação Cultural e Educativa Cônego João Parreiras Vilca, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carmo do Cajuru/MG, a pena de multa no valor de R\$ 425,96, com fundamento no caput do artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT, por contrariar o disposto no artigo 3º da Portaria Interministerial nº 651/99.

Nº 112 - Processo nº 53000.055760/2010. Aplicar à Fundação Rádio TV Educativa Rio Doce, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Governador Valadares/MG, a pena de multa no valor de R\$ 3.078,71, com fundamento no caput do artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT, por contrariar o disposto no artigo 42 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, no parágrafo único do artigo 13 do Decreto-Lei nº 236/67 e/c o artigo 3º da Portaria Interministerial nº 651/99.

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo:

Nº 111 - Processo nº 53000.033794/2010. Aplicar à Rádio Cultura de Marilva Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Marilva/PR, a pena de multa no valor de R\$ 4.741,22, com fundamento na alínea "a" do artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT, por contrariar o disposto na alínea "e" do artigo 38 do CBT.

Nº 113 - Processo nº 53000.035131/2008. Aplicar à Rádio e Televisão Rotoneer Ltda., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Curitiba/PR, a pena de multa no valor de R\$ 2.121,04, com fundamento no caput do artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT, por contrariar o disposto na alínea "h" do artigo 38 do CBT e/c a letra "c" do item 12 do artigo 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão - RSR e letra "d" do item 12 do artigo 28 do RSR.

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 2, DE 30 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Substituto no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.018948/2009, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da GENOA FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de SiQUEIRA Campos, Estado do Paraná, utilizando o canal 210 (duzentos e dez), Classe C.

OCTAVIO PENA PIERANTI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

**DESPACHO**Processo nº: **53900.000442/2015-63**Interessado(a): **ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA - ACULT - STH/PR**

Em atenção ao Memorando nº 1170/2014/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos		NADA CONSTA.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.008550/2010	<ul style="list-style-type: none"><li>• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo 0308554);</li><li>• Portaria nº 100, de 31/03/2011, publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2011 - MULTA (anexo 0308564);</li><li>• Infração: art. 40, inciso XV, do Decreto nº 2.615/1998 (data de ocorrência: 20/08/2009).</li></ul>

\* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora de Análise de Denúncias, Substituta**, em 24/01/2015, às 12:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 27/01/2015, às 10:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0311021** e o código CRC **F2DF3A9E**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**NOTA TÉCNICA Nº 9567/2014/SEI-MC**

Processo nº: **53000.038653/2013-51**

Assunto: **Renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Academia Cultural de Santa Helena - ACULT**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Helena/PR**, por meio da Portaria nº **673**, publicada no DOU de 28/11/2001, e Decreto Legislativo nº **437**, publicado no DOU de 07/08/2003.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 07/08/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 01/07/2013, às fls. 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
------------

Academia Cultural de Santa Helena - ACULT
---

QUADRO DIRETIVO
-----------------

Dulce D' Agostini Bueno - Diretora Presidenta
---

Bráulio Alcará - Diretor Vice-Presidente
--

Neri Mazzochin - Diretor Financeiro
-------------------------------------

Giordano Tito Angeli - Diretor Vice-Financeiro
--

Dulce Fátima Sturmer - Diretora Secretária  
 Anadir Fochezatto - Diretora Vice-Secretária  
 Alair Inácio Paludo - Diretor Administrativo  
 Airton Antônio Copatti - Diretor Vice-Administrativo

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 80 a 91
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 92 a 94
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 75
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls. 78
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 79
	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma	Ok, fls. 97 a 103

7.	nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.
----	---

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0311021), processo anexado 53900.000442/2015-63.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

MINUTA

**EM Nº XX/20XX/SEI-MC**

**de XX de xxxxxx de 20XX**

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.038653/2013-51**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **07 de agosto de 2013**, a autorização outorgada à **Academia Cultural de Santa Helena - ACULT**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Helena/PR**.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

[SECRETARIA-EXECUTIVA]

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processos Administrativos nº 53000.038653/2013-51 e nº 53740.001155/1998-34 , resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Academia Cultural de Santa Helena - ACULT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Helena/PR.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos, Engenheiro de Operacoes**, em 18/03/2015, às 10:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago D'arrola Pedrosa Galvao, Delegado**, em 19/03/2015, às 11:19, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/05/2015, às 13:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 12/05/2015, às 17:19, conforme art. 3º, III, "a", das

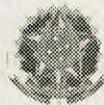
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 14/05/2015, às 16:44, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1237795



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0118449** e o código CRC **4CDEEA72**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 564 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.038653/2013-51

INTERESSADO: Academia Cultural de Santa Helena

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.  
Preenchimento dos requisitos normativos.  
Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

### I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Academia Cultural de Santa Helena	Santa Helena/PR	07/08/2003	07/08/2013	08/2013 (o dia de protocolo do requerimento encontra-se ilegível)

2. É o relatório.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

#### PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

#### RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM NÃO		Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		p. 74, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51
1.1.				Protocolo à p. 74, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51 (apesar de ilegível quanto ao dia, é p

		O requerimento é tempestivo?	X	que o requerimento foi protocolado em agosto de 2013. Ressalta-se que, ainda que o protocolo após 07/08, o que não parece ter sido o caso, a Portaria nº 197/2013, do Ministério das Comunicações, estabelece o prazo dos pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária até
2		Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X	p. 75, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51
3		Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X	Doc. 0314909, proc. 53000.038653/2013-51
4		Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X	p. 79, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51
5		Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X	p. 80-94, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51
6		Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X	p. 92-94, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51
7		Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X	p. 8-24, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51
8		Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	p. 97-103, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51
9		Relatório de apuração de infrações.	X	Doc. 0311021, proc. 53000.038653/2013-51
9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X	Consta a aplicação de uma pena de multa, em razão de infração ao disposto no art. 40, XV, I (transmissão de propaganda ou publicidade comercial)

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

### III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 21 de julho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Veloso dos Passos, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 21/07/2015, às 16:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0593228** e o código CRC **1126CA19**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1851 / 2015

PROCESSO: 53000.038653/2013-51

INTERESSADO: Academia Cultural de Santa Helena

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o PARECER Nº 564/2015.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica..

Brasília, 21 de Julho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**,  
**Consultor Jurídico**, em 22/07/2015, às 17:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias  
MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0593321** e o código  
CRC **5139B7FD**.

**PORTARIA Nº 3423/2015/SEI-MC**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processos Administrativos nº 53000.038653/2013-51 e nº 53740.001155/1998-34, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA - ACULT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Helena/PR.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0622105** e o código CRC **C420897B**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.038653/2013-51**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **07 de agosto de 2013**, a autorização outorgada à **Academia Cultural de Santa Helena -ACULT**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Helena/PR**.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**RICARDO BERZOINI**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0622107** e o código CRC **C77424EF**.



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 2.983, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002218/1998 e nº 53000.048732/2013-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE CHAVAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Chaval/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 2.988, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001442/1998 e nº 53000.056648/2012-49, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE EUCLIDES DA CUNHA?, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Euclides da Cunha/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 2.989, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000848/1998 e nº 53000.016224/2012-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de março de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO CIDADE FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza dos Nogueiras / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 2.990, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001203/1998 e nº 53000.015611/2013-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FIARANTENSE NOVA ESPERANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fiaramita/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 2.991, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.041617/2013-74 e nº 53710.001144/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TOCANTINS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tocantins/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 2.992, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007034/2013-14 e nº 53700.001627/1998-25, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE ROCHEDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rochedo / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 2.993, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.018934/2013-97 e nº 53700.001385/1998-98, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INOCENCIA-CE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Inocência / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 3.147, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.002483/2003-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE LAJEADO-RCL, com sede à Rua Leopoldo Schornhorst nº 157 - Bairro Jardim do Cedro, na localidade de Lajeado / RS, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 3.149, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001033/1998 e nº 53000.056254/2011-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de março de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DA BARRA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade da Barra/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 3.422, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.045645/2013-61, nº 53000.040555/2013-83 e nº 53690.001186/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vera/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 3.423, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038653/2013-51 e nº 53740.001155/1998-34, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA - ACULT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Helena/PR.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

**PORTARIA Nº 3.424, DE 30 DE JULHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057216/2011-74 e nº 53820.000633/1998, resolve:

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.038653/2013-51**

Entidade: **Academia Cultural de Santa Helena (acult)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3423, de 30/07/2015, no Diário Oficial da União de 05/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Santa Helena/PR**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.038653/2013-51**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,  
**Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/08/2015, às 10:57,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0656612** e o código  
CRC **3ADA42BE**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Assunto:** Notificação (SIDOF)

**De:** Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

**Data:** 12/08/2015 12:13:51

**Destinatário:** renata.checcchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO  
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Wendy Batista de Araujo  
Data de Encaminhamento: 12/08/2015  
Fluxo: Fluxo Interno  
Nup: Não Consta  
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Assunto: MC 00229 2015 Santa Helena PR/Renov/RADCOM  
Atividade: Avalia Documento e Define Destino

Brasília, 12 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.038653/2013-51, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Academia Cultural de Santa Helena - ACULT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Helena/PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini*

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**PARECER N° 564 / 2015 / SEI-MC**

PROCESSO N° 53000.038653/2013-51

INTERESSADO: Academia Cultural de Santa Helena

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.

Preenchimento dos requisitos normativos.

Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

**I – DO RELATÓRIO**

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

<b>Entidade</b>	<b>Localidade</b>	<b>Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)</b>	<b>Termo final</b>	<b>Data de apresentação do requerimento</b>
Academia Cultural de Santa Helena	Santa Helena/PR	07/08/2003	07/08/20 13	08/2013 (o dia de protocolo do requerimento encontra-se ilegível)

2. É o relatório.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer n° 475/2015 (originalmente apresentado no processo n° 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU n° 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

PARECER REFENCIAL N° 475/2015

## RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	x		p. 74, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51
1.1	x		Protocolo à p. 74, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51 (apesar de ilegível quanto ao dia, é possível verificar-se que o requerimento foi protocolado em agosto de 2013. Ressalta-se que, ainda que o protocolo tivesse ocorrido após 07/08, o que não parece ter sido o caso, a Portaria nº 197/2013, do Ministério das Comunicações estendeu o prazo dos pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária até 30/11/2013)
2.	x		p. 75, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51
3	x		Doc. 0314909, proc. 53000.038653/2013-51
4	x		p. 79, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51
5	X		p. 80-94, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51

6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X	p. 92-94, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X	p. 8-24, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	p. 97-103, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51
9	Relatório de apuração de infrações	X	Doc. 0311021, proc. 53000.038653/2013-51
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X	Consta a aplicação de uma pena de multa, em razão de infração ao disposto no art. 40, XV, Dec. 2.615/1998 (transmissão de propaganda ou publicidade comercial)

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

### III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

ALINE VELOSO DOS PASSOS  
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

**DESPACHO** nº 1851 / 2015

**PROCESSO:** 53000.038653/2013-51

**INTERESSADO:** Academia Cultural de Santa Helena

**ASSUNTO:** Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o PARECER Nº 564/2015.

2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica..

Brasília, 21 de Julho de 2015.

ALAN EMANUEL CAVALCANTE TRAJANO

Consultor Jurídico

*Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

**Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 28879/2015/SEI-MC

Brasília, 2 de setembro de 2015.

Ao Senhor

**GABRIEL FERRAZ AIDAR**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da  
Presidência da República – Substituto.

Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00231/2015 MC

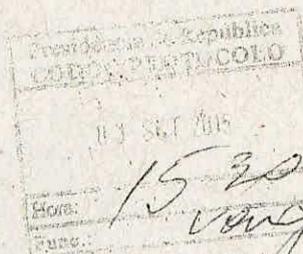
- 53000.046516/2011

EM nº 00232/2015 MC

- 53000.056240/2011

EM nº 00229/2015 MC

- 53000.038653/2013



EM nº 00227/2015 MC

- 53000.048732/2013

Atenciosamente,

**RENATA MORAES CHECCHIO**  
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 03/09/2015, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0700498** e o código CRC **45BB4F26**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.038653/2013-51**

**Referência: Ofício nº 28879/2015/SEI-MC, de 02 de setembro de 2015.**

**Interessado: Academia Cultural de Santa Helena (acult)**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: SCE**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 28879/2015/SEI-MC, de 02 de setembro de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 03 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 04/09/2015, às 11:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0703600** e o código CRC **2E517ED3**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37897/2015/SEI-MC

Brasília, 17 de novembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

Academia Cultural de Santa Helena (ACULT)  
Avenida Brasil, nº 1685, Sala 11, Centro  
85.892-000 / Santa Helena – PR  
CNPJ nº 00.104.477/0001-17

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.038653/2013-51.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Academia Cultural de Santa Helena (ACULT), sediada em **Santa Helena / PR**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **07 de agosto de 2013**, conforme Portaria nº 3423, de 30/07/2015, publicada no DOU de 05/08/2015 (cópia anexa).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,  
**Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/11/2015, às 14:53,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0826995** e o código  
CRC **1BF912A8**.

PRE-ENCHER COM LETRA DE FôrMA

AR

SCE/CGRC  
Of. n° 37897/2015/SEI-MC, 17 de novembro de 2015  
53000.038653/2013-51

ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA (ACULT)  
Av. Brasil n° 1685, Sala 11 - Centro  
85.892-000 Santa Helena/PR

INATAIRE  
SIGNATURE

UF PAIS - PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OBJEITO), VERIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Arro Paulo Falcão*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

01/12/2015

CARRICO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EMISSOR

RUBRICAS  
SIGNATURE

**Cristiano Glowatzky**  
Agente de Correios  
Matricula: 8.567.281-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNÉ DANS LE VERSO

13/000/2010

RECIBO 11

114 x 188 mm



53790.001359/1997-07

A-29

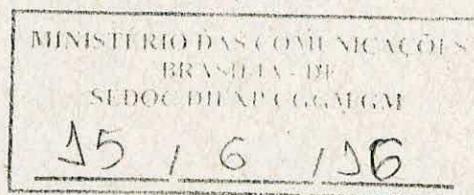
T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor  
ARLEY AYRES  
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**



Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

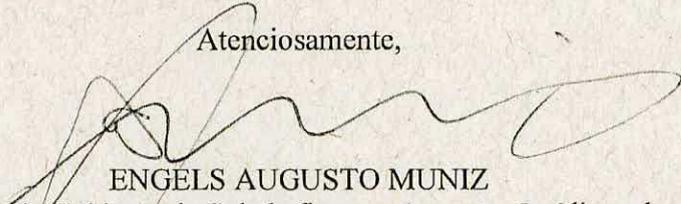
72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	* 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MG	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

*Handwritten signature or initials*

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ  
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da  
Casa Civil da Presidência da República

EM nº 00229/2015 MC

171

Brasília, 12 de Agosto de 2015

SAG

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.038653/2013-51, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Academia Cultural de Santa Helena - ACULT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Helena/PR.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

1208151210

*Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini*

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 564 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.038653/2013-51

INTERESSADO: Academia Cultural de Santa Helena

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

120815 1210

Radiodifusão comunitária. Renovação.  
Preenchimento dos requisitos normativos.  
Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

#### I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Academia Cultural de Santa Helena	Santa Helena/PR	07/08/2003	07/08/20 13	08/2013 (o dia de protocolo do requerimento encontra-se ilegível)

2. É o relatório.

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

## RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	<u>x</u>		p. 74, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51
1.1	<u>x</u>		Protocolo à p. 74, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51 (apesar de ilegível quanto ao dia, é possível verificar-se que o requerimento foi protocolado em agosto de 2013. Ressalta-se que, ainda que o protocolo tivesse ocorrido após 07/08, o que não parece ter sido o caso, a Portaria nº 197/2013, do Ministério das Comunicações estendeu o prazo dos pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária até 30/11/2013)
2.	<u>x</u>		p. 75, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51
3	<u>x</u>		Doc. 0314909, proc. 53000.038653/2013-51
4	<u>x</u>		p. 79, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51
5	<u>X</u>		p. 80-94, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51

6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X	p. 92-94, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X	p. 8-24, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	p. 97-103, doc. 0097320, proc. 53000.038653/2013-51
9	Relatório de apuração de infrações	X	Doc. 0311021, proc. 53000.038653/2013-51
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X	Consta a aplicação de uma pena de multa, em razão de infração ao disposto no art. 40, XV, Dec. 2.615/1998 (transmissão de propaganda ou publicidade comercial)

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

### III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

ALINE VELOSO DOS PASSOS  
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

**DESPACHO** nº 1851 / 2015

**PROCESSO:** 53000.038653/2013-51

**INTERESSADO:** Academia Cultural de Santa Helena

**ASSUNTO:** Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o PARECER Nº 564/2015.

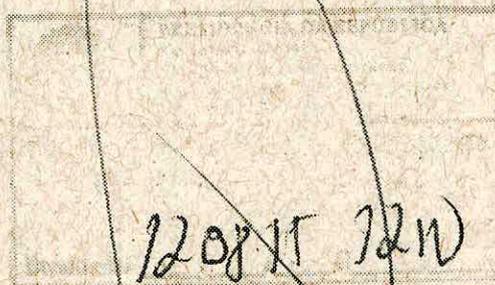
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica..

Brasília, 21 de Julho de 2015.

ALAN EMANUEL CAVALCANTE TRAJANO

Consultor Jurídico

*Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano*



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.038653/2013-51

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 9567/2014/SEI-MC e do Parecer n.º 564/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,  
**Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1241740** e o código  
CRC **64E0FA37**.

**Minutas e Anexos**

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.038653/2013-51, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Academia Cultural de Santa Helena - ACULT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Helena/PR**.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.038653/2013-51**

Entidade: **Academia Cultural de Santa Helena**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminhando o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1739773** e o código CRC **94EAD9A6**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.038653/2013-51

SEI nº 1739773

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.038653/2013-51**

Entidade: **Academia Cultural de Santa Helena**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1739776** e o código CRC **59AB199A**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.038653/2013-51

SEI nº 1739776

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
DESPACHO

Processo nº: **53000.038653/2013-51**

Entidade: **Academia Cultural de Santa Helena**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 9867/2014 (Evento SEI 0118449) e do Parecer Conjur nº 564/2015 (Evento SEI 0593228), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,  
**Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das  
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1739786** e o código  
CRC **E79FBA0F**.

**Minutas e Anexos**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.038653/2013-51**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **07 de agosto de 2013**, a autorização outorgada à **Academia Cultural de Santa Helena - ACULT**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santa Helena/PR**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

---

**Referência:** Processo nº 53000.038653/2013-51

SEI nº 1739786

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.038653/2013-51, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Academia Cultural de Santa Helena - ACULT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Helena/PR.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1778247** e o código CRC **E2909AFB**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM\_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1884210** e o código CRC **59E9B559**.

Referência: Processo nº 53000.038653/2013-51

SEI nº 1884210

Brasília, 10 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.038653/2013-51, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Academia Cultural de Santa Helena - ACULT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Helena/PR.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

EM BRANCO